



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUINTA-FEIRA
12 DE MARÇO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.913

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	9
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	15
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO ..	16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	20
SECRETARIA DE SAÚDE	20
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA.....	31
SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES.....	33
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	34
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	34
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	36
PREVIPALMAS	37
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	38

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Extingue entidade autárquica, cria órgãos na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, modifica nomenclaturas de órgãos, altera a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

CAPÍTULO I DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I Da Extinção de Entidade

Art. 1º É extinta, na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, a Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP), criada pela Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

Seção II Da Criação de Órgãos

Art. 2º São criados na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, os seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público;
- II - Secretaria Municipal de Juventude e Esportes;
- III - Secretaria Municipal da Mulher.

Seção III Da Absorção de Competências e Obrigações

Art. 3º As competências, os contratos e demais obrigações administrativas da ATCP são absorvidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público.

Seção IV Da Alteração da Nomenclatura de Órgãos

Art. 4º São alteradas as nomenclaturas dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal da Fazenda, para Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital;

II - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Juventude, para Secretaria Municipal de Turismo;

IV - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO I

Seção II

Art. 4º

II -

c) a Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital;

III -

b) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

e) a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

p) Secretaria Municipal de Turismo;

q) Secretaria Municipal de Juventude e Esportes;

r) Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público;

s) Secretaria Municipal da Mulher;

Art. 7º.....

§ 1º.....

III - a Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital;

CAPÍTULO III

Seção II

Art. 18.

XIV - em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital, zelar pelo funcionamento e eficácia do Portal da Transparência, a fim de fomentar a transparência da gestão e o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo;

Art. 20. São competências da Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital:

Art. 21.....

XXVII -

c) o almoxarifado central, com exceção dos núcleos setoriais que correspondem àqueles que se encontram nas estruturas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público e PreviPalmas, e outros que venham a ser instalados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo;

Seção III

Art. 23. São competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Art. 26. São competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

Art. 29.....

Parágrafo único. Os serviços de sinalização viária previstos no inciso XII do caput deste artigo serão executados de forma concorrente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público e Secretaria Municipal de Zeladoria

Urbana, de acordo com as competências previstas no inciso XI do art. 34-E e no item 4 da alínea "c" do inciso VII do art. 34, ambos desta Lei, conforme ajuste de cooperação técnica pactuado por cada pasta com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Art. 34-A.

VI - dar apoio gerencial e administrativo às decisões do Chefe do Poder Executivo sobre o desempenho das Subprefeituras Regionais e suas solicitações;

VII - realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades das Subprefeituras Regionais;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas Subprefeituras Regionais, de modo a assegurar uniformidade de diretrizes e a qualidade na prestação dos serviços públicos;

IX - organizar e fomentar a participação popular e o controle social nos bairros e distritos de Palmas, a promoção de audiências públicas descentralizadas para discussão de obras e intervenções locais, e a facilitação do diálogo contínuo com as associações de bairro, organizações não governamentais e lideranças comunitárias;

X - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo e outras atividades regimentais.

Art. 34-C. São competências da Secretaria Municipal de Turismo:

Art. 34-D. São competências da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes:

I - planejar, coordenar e executar as políticas de juventude e sobre drogas no âmbito do Município;

II - criar programas, projetos e atividades que proporcionem o desenvolvimento da juventude;

III - gerir os recursos oriundos de dotação orçamentária municipal e da captação por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas;

IV - gerir o aprimoramento dos serviços técnicos e operacionais do órgão, para o pleno funcionamento das suas competências, promovendo-o por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas;

V - apoiar e dar condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas de Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas no desempenho de suas competências;

VI - promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, objetivando a imersão cultural da juventude do Município;

VII - promover a formação e capacitação de gestores, técnicos e profissionais, para promoção da garantia de direitos da juventude no Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

VIII - produzir e difundir os conhecimentos de juventude e políticas sobre drogas junto aos segmentos organizadores para elaboração de políticas específicas;

IX - criar programa de acesso ao mercado de trabalho e outros programas de apoio e inclusão social à juventude e entidades juvenis;

X - implementar programas, projetos, eventos e atividades de lazer para juventude nas diferentes esferas, de incentivo a natureza, inclusivas das minorias, étnicas e de necessidades especiais;

XI - implementar programas de acesso à cultura e lazer nas comunidades, para crianças e adolescentes;

XII - garantir e gerir a promoção de vida saudável à juventude no Município, por meio de acesso às áreas médica e assistência social;

XIII - criar e promover políticas de prevenção às drogas no Município;

XIV - divulgar as potencialidades da juventude do Município por intermédio dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional;

XV - planejar, coordenar e executar a política de esportes e lazer no âmbito do Município e criar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento do esporte e do lazer em Palmas;

XVI - gerir:

a) os recursos oriundos da dotação orçamentária do Município e da captação por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas e públicas no âmbito do território nacional e internacional;

b) o Fundo Municipal de Esportes e Lazer (Funesp), de que trata a Lei nº 1.966, de 8 de maio de 2013;

XVII - promover por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, o aprimoramento dos serviços técnicos e operacionais para o pleno funcionamento das suas ações;

XVIII - apoiar e dar as condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer no desempenho de suas competências;

XIX - promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, com o objetivo de viabilizar o aperfeiçoamento técnico de atletas do Município;

XX - promover a formação e capacitação de gestores, treinadores e profissionais da área esportiva;

XXI - produzir e difundir os conhecimentos de esportes junto aos segmentos organizados para a elaboração de políticas específicas;

XXII - promover a articulação entre as escolas públicas e particulares e comunidades com intuito de abranger várias classes sociais, junto às ligas, às associações e às federações, escolares ou não, ONG's e OSCIP's ligadas ao segmento;

XXIII - criar programa de incentivo à bolsa atleta e outros programas de apoio financeiro a atletas e entidades esportivas;

XXIV - implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, com o objetivo de incluir modalidades não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esportes adaptados e indígenas;

XXV - implementar programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos e pessoas com necessidades especiais;

XXVI - garantir o acesso da comunidade às práticas esportivas em instalações de esporte e lazer dos espaços públicos municipais;

XXVII - implantar e gerir equipamentos esportivos, recreativos e de lazer;

XXVIII - divulgar, por intermédio dos meios de comunicação, em âmbito local, estadual, nacional e internacional, as potencialidades esportivas do Município;

XXIX - outras atividades regimentais.

Art. 34-E. São competências da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público:

I - promover e coordenar a política de trânsito, transportes, mobilidade urbana e acessibilidade;

II - assegurar à população o direito ao desenvolvimento da circulação urbana, com padrões de qualidade e segurança, para garantir acessibilidade, integração e equilíbrio no movimento de veículos, pedestres e animais, no meio urbano;

III - promover a educação e a fiscalização do trânsito para melhorar a segurança e prevenir acidentes nos espaços públicos;

IV - dotar o sistema de trânsito de instrumentos e equipamentos gerenciais eficazes na promoção da segurança e facilidade na circulação, paradas e estacionamentos de veículos nas vias e logradouros públicos da cidade;

V - gerenciar e controlar o sistema de transporte público coletivo municipal rodoviário urbano com garantia de segurança, economicidade e qualidade de vida à população, em conjunto com o órgão de regulação do Município;

VI - planejar, organizar e controlar o sistema multimodal de transportes e gerenciar as unidades de serviços de transportes rodoviário, aeroviário e, quando implantado, o sistema ferroviário, no Município;

VII - gerenciar e controlar os serviços de transportes especiais de táxi e mototáxi, os demais transportes remunerados de passageiros e carga, compreendendo a concessão dos serviços, habilitação, tarifa e segurança dos veículos no interesse público;

VIII - normatizar o uso dos espaços públicos das vias e espaços de livre circulação urbana, para garantir o direito de ir e vir da população, em padrões de qualidade e funcionamento dos sistemas viário, do trânsito e do transporte no meio urbano;

IX - fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito, de transportes e do uso das vias públicas e aplicar as penalidades legais aos infratores;

X - gerir o Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, de que trata a Lei nº 2.027, de 3 de fevereiro de 2014;

XI - executar, direta ou indiretamente, os serviços de sinalização viária, inclusive aqueles destinados às áreas internas das quadras, desde que relacionados a equipamentos ou atividades essenciais à mobilidade urbana;

XII - gerir e prestar, de forma direta ou por meio de contratação ou concessão, o serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município;

XIII - gerenciar e explorar os terminais de transbordo;

XIV - gerenciar a comercialização de créditos eletrônicos de passagem, vale-transporte, meio-passe e passe livre;

XV - planejar e executar atividades afins a sua área de atuação;

XVI - desenvolver e coordenar projetos e programas afins à sua área de competência;

XVII - outras atividades regimentais.

Art. 34-F. São competências da Secretaria Municipal da Mulher:

I - promover e coordenar as políticas e diretrizes para a garantia dos direitos das mulheres;

II - elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de abrangência municipal;

III - articular políticas de qualificação profissional para as mulheres, por meio do desenvolvimento de projetos e convênios com órgãos estaduais, municipais e federais;

IV - coordenar o acolhimento de mulheres em situação de risco de vida;

V - coordenar, planejar e supervisionar as ações da Casa da Mulher Brasileira, voltadas às mulheres em situação de violência;

VI - apoiar instrumentos que gerem oportunidades de trabalho para mulheres;

VII - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de que trata a Lei nº 1.022, de 5 de julho de 2001;

VIII - outras atividades regimentais.

CAPÍTULO V

Seção I

Art. 45.

I -

f) Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital;

Seção II

Art. 46.

III - a Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

IX - a Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, em Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

.....(NR)"

Art. 6º O Anexo I e III à Lei nº 3.173, de 2025, passa a vigorar na conformidade dos Anexos I e II desta Medida Provisória.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS

Art. 7º São criados no Anexo III à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, tabela de quantitativos e símbolos dos cargos de natureza especial, comissionados e funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo, os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas a seguir:

I - 2 (dois) de Secretário Municipal, simbologia NE;

II - 5 (cinco) de Secretário Executivo, simbologia DAS-1;

III - 7 (sete) de Assessor Parlamentar I, simbologia DAS-1;

IV - 1 (um) de Secretário de Imprensa, simbologia DAS-1;

V - 2 (dois) de Superintendente, simbologia DAS-2;

VI - 5 (cinco) de Assessor Executivo de Gestão, simbologia DAS-2;

VII - 11 (onze) de Assessor Executivo, simbologia DAS-3;

VIII - 3 (três) de Assessor Especial, simbologia DAS-4;

IX - 19 (dezenove) de Diretor, simbologia DAS-4;

X - 112 (cento e doze) de Assessor Técnico, simbologia DAS-5;

XI - 28 (vinte e oito) de Gerente, simbologia DAS-5;

XII - 6 (seis) de Coordenador, simbologia DAS-6;

XIII - 200 (duzentos) de Assistente de Gabinete, simbologia DAS-7;

XIV - 30 (trinta) Funções Gratificadas, simbologia FG.

Art. 8º É transformada a simbologia dos cargos de Subprefeito, de DAS-2, para DAS-1, na tabela de quantitativos e símbolos dos cargos de natureza especial, comissionados e funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo, constante do Anexo III à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

Art. 9º É extinto 1 (um) cargo de Presidente, simbologia NE, na tabela de quantitativos e símbolos dos cargos de natureza especial, comissionados e funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo, constante do Anexo III à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES DE LEIS

Art. 10. O caput do art. 6º da Lei Nº 1.547, de 28 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º É criado o auxílio-alimentação para os servidores públicos em efetivo exercício no Poder Executivo do Município de Palmas, com caráter indenizatório, pago pelos órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de pecúnia ou cartão de alimentação, nos seguintes valores:

.....(NR)"

Art. 11. A Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º É criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (PPI-PALMAS), destinado ao fortalecimento da interação entre o Município e a iniciativa privada, por meio da celebração de contratos de parcerias para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura, e à adoção de medidas de desestatização.

§ 1º

I - a concessão comum, a concessão patrocinada, a concessão administrativa e a concessão regida por legislação setorial;

§ 3º Os órgãos, entidades e autoridades do Município com competências setoriais relacionadas aos empreendimentos do PPI-PALMAS e, quando for o caso, os órgãos e entidades municipais que detenham competência liberatória, serão convidados a participar da estruturação e da execução dos projetos, assim como da consecução dos objetivos do Programa, inclusive para a definição conjunta dos termos de referência dos licenciamentos necessários aos empreendimentos.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, conceitua-se competência liberatória como a obtenção de quaisquer licenças, autorizações, registros, permissões, direitos de uso ou exploração, regimes especiais, e títulos equivalentes, de natureza regulatória, ambiental, urbanística, de trânsito,

patrimonial, hídrica, de proteção do patrimônio cultural, tributária, e quaisquer outras necessárias à implementação e a operação do empreendimento.

Art. 3º O PPI-PALMAS observará a estabilidade das políticas públicas de infraestrutura, legalidade, qualidade, eficiência e transparência da atuação municipal e garantia de segurança jurídica aos agentes públicos, às entidades municipais e aos particulares envolvidos.

Art. 5º Os projetos qualificados no âmbito do PPI-PALMAS serão considerados empreendimentos de interesse estratégico prioritário e deverão receber tratamento preferencial por parte de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, inclusive nas esferas administrativa e de controle, no que couber.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão atuar conjuntamente para que todos os processos e atos administrativos necessários à sua estruturação, liberação e execução sejam concluídos de modo uniforme, econômico e em prazo compatível com o caráter prioritário do empreendimento.

Art. 7º É criado o Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI-PALMAS), órgão representativo, consultivo e deliberativo, diretamente vinculado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com as seguintes competências:

Art. 8º O CPPI-PALMAS é composto pelo Presidente, que atua como coordenador do PPI-Palmas, com direito ao voto de qualidade em caso de empate, e por mais 7 (sete) membros, titulares de órgãos municipais, com direito a voto, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto.

§ 1º As reuniões do Conselho serão presididas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando presente e, em sua ausência, pelo coordenador do PPI-Palmas.

§ 7º Caberá ao Presidente do Conselho a prerrogativa de deliberar nos casos de urgência e de relevante interesse, ad referendum do Conselho, que analisará a matéria em reunião imediatamente seguinte.

§ 8º O Presidente do Conselho indicará representante para desempenhar a função de Secretário Executivo.

Art. 10. As regras de licitação e contratação das Parcerias Público-Privadas a serem adotadas pelo Município são aquelas determinadas na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e na legislação correlata.

Art. 16-A. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contratos de Parcerias Público-Privadas poderão ser garantidas mediante:

I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

II - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

III - contratação de seguro garantia com companhias de seguros não controladas pelo Poder Público;

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras;

V - garantias oferecidas por fundo garantidor ou empresa municipal criada para essa finalidade;

VI - compensação de créditos recíprocos entre a Administração Pública e o parceiro privado;

VII - garantia fidejussória.

Art. 16-B. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar e utilizar recursos financeiros oriundos da transferência fiscal obrigatória prevista no art. 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, correspondentes à cota do Município dos recursos repassados pela União ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para a constituição de garantia de adimplemento das obrigações contraídas pelo Município em decorrência de contratos de parcerias de que trata esta Lei.

§ 1º As condições e arranjos operacionais da garantia oferecida ao parceiro privado serão disciplinados nos respectivos contratos de parcerias.

§ 2º Para os fins dispostos no art. 16-A desta Lei, fica autorizada a destinação e utilização da cota do Município dos recursos repassados pela União ao FPM, até o valor máximo autorizado pelo art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas Leis Orçamentárias Anuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos Planos Plurianuais, a previsão das despesas destinadas às parcerias de que trata esta Lei durante toda a vigência dos contratos, de modo a assegurar a disponibilidade orçamentária necessária ao cumprimento das obrigações pelo Poder Concedente.

Art.16-C. A Secretaria Municipal da Fazenda tomará as providências pertinentes ao cumprimento do disposto nos arts. 16-A e 16-B.

Art.16-D. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Chefe do Poder Executivo. (NR)"

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. São revogados:

I - a Lei nº 1.424, de 14 de março de 2006;

II - o § 3º do art. 6º da Lei Nº 1.547, de 28 de abril de 2008;

III - na Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022;

a) o inciso IV do art. 2º;

b) o art. 6º;

c) o inciso I do art. 7º;

d) o art. 16;

IV - a Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023;

V - na Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

a) no art. 4º, a alínea "b" do inciso IV;

b) no art. 21, os incisos XI a XIV;

c) no art. 23, a alínea "g" do inciso X e os incisos XI a XVII;

d) no art. 26, os incisos XVIII a XXVIII;

e) no art. 34, os incisos X e XI;

f) no art. 34-C, os incisos XII a XL;

g) o art. 87.

Art. 13. Esta Medida Provisória entra em vigor na data da publicação.

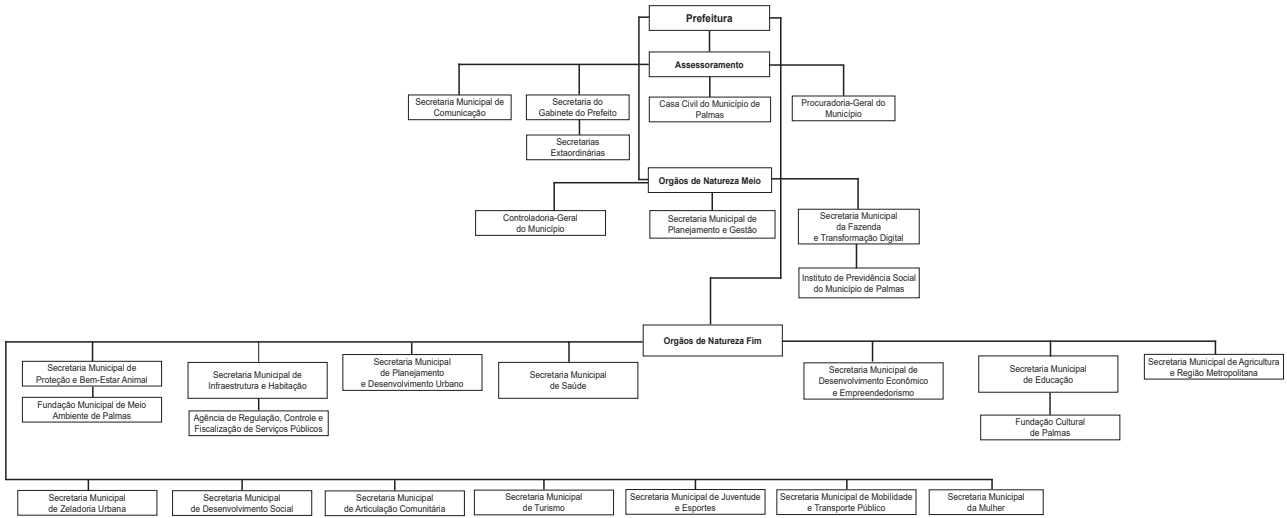
Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 12 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO I À LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

REPRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



(NR)”

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“ANEXO III À LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

QUANTITATIVOS E SÍMBOLOS DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO:

CARGO/FUNÇÃO	SIGLA	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NE	16
Secretário-Chefe	NE	2
Secretário Extraordinário	NE	6
Procurador-Geral	NE	1
Controlador-Geral	NE	1
Presidente	NE	4
Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-1	1
Secretário Executivo	DAS-1	45
Subcontrolador-Geral	DAS-1	1
Secretário de Imprensa	DAS-1	1
Assessor Parlamentar I	DAS-1	19
Assessor Parlamentar II	DAS-2	14
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS-2	4
Subprefeito	DAS-1	4
Subcomandante da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-2	1
Superintendente	DAS-2	65
Ouvidor-Geral	DAS-2	1
Auditor-Geral	DAS-2	1
Corregedor-Geral	DAS-2	1
Procurador-Chefe	DAS-2	4
Assessor Executivo de Gestão	DAS-2	6
Assessor Executivo	DAS-3	32
Ajudante de Ordens	DAS-3	5
Coordenador-Geral	DAS-3	1
Assessor de Legislação e Normas	DAS-4	1
Diretor	DAS-4	161
Chefe de Gabinete	DAS-4	24
Assessor Especial	DAS-4	38
Assessor Especial Jurídico	DAS-4	10
Presidente da Junta Médica Pericial	DAS-4	1
Assessor Técnico	DAS-5	201
Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-5	3
Assessor de Diagramação	DAS-5	1
Assessor de Revisão do Diário Oficial	DAS-5	1
Assessor Técnico-Legislativo	DAS-5	1
Assessor de Compras	DAS-5	2
Gerente do Centro Integrado de Comando Controle (CICC)	DAS-5	1
Gerente	DAS-5	291
Corregedor da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-5	1
Coordenador	DAS-6	74
Assistente de Gabinete	DAS-7	276
Assistente de Compras Governamentais	DAS-7	14
Assistente de Execução de Contratos	DAS-7	2
Função Gratificada	FG	285
Agente de Contratações	FGE	7

(NR)”

ATO Nº 276 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer nº 549/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, DEYSE NAYANA MILHOMEM DA SILVA para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13 de março de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 12 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 261, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 231-CT, de 27 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.904, de 27 de fevereiro de 2026, que contratou BRUNO BALDUÍNO CÂNDIDO MARQUES para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 262, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São dispensadas da função de Secretário-Geral das unidades de ensino a seguir especificadas, na Secretaria Municipal de Educação, as adiantes relacionadas:

I - LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA ALVES, matrícula nº 413007607, Agente Administrativo Educacional-40h, Escola Municipal Rosemir Fernandes, a partir de 12 de fevereiro de 2026;

II - GLEIBIANE BARBOSA CARVALHO, matrícula nº 413073140, Técnico Administrativo Educacional-40h, Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil, a partir de 26 de fevereiro de 2026;

III - CLEIDIONICE DA SILVA SARAIVA, matrícula nº 413013509, Técnico Administrativo Educacional-40h, Escola Municipal Maria Júlia, a partir de 18 de fevereiro de 2026;

IV - PRISCILLA BARBOSA LIMA COELHO, matrícula nº 413000302, Técnico Administrativo Educacional - Apoio Administrativo, Escola Municipal Anne Frank, a partir de 11 de fevereiro de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 263, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São dispensadas as adiante relacionadas da função de Coordenador Administrativo-Financeiro, das unidades de ensino a seguir especificadas, na Secretaria Municipal de Educação:

I - MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA, matrícula nº 413011772, Agente Administrativo Educacional-40h, do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber, a partir de 18 de fevereiro de 2026;

II - LAYS FLORENCIO ALMEIDA, matrícula nº 413073840, Técnico Administrativo Educacional-40h, do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil, a partir de 18 de fevereiro de 2026;

III - KELIANE SOUSA CAVALCANTE, matrícula nº 380691, Agente Administrativo Educacional-40h (Readaptada), do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Custódia, a partir de 1º de fevereiro de 2026;

IV - BIANCA SOARES RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 413073529 Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos do Cerrado, a partir de 2 de março de 2026;

V - ANA CLARA SARMENTO ROCHA, matrícula nº 413073814, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), da Escola Municipal Sávia Fernandes Jacome, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 264, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São designados na função de Secretário-Geral das unidades de ensino a seguir especificadas, na Secretaria Municipal de Educação, os adiantes relacionados:

I - TASSIA RANGEL DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 413004066, Técnico Administrativo Educacional-40h, na Escola Municipal Paulo Leivas Macalão, a partir de 25 de fevereiro de 2026;

II - ANA CLARA SARMENTO ROCHA, matrícula nº 413073814, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio

Administrativo), no Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil, a partir de 26 de fevereiro de 2026;

III - BIANCA SOARES RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 413073529, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, a partir de 2 de março de 2026;

IV - CREUNICE CAVALCANTE LIMA, matrícula nº 141551, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), na Escola Municipal Rosemir Fernandes, a partir de 29 de janeiro de 2026;

V - MYRLA BEZERRA DE OLIVEIRA MENEZES, matrícula nº 379791, Professor II - 40h - Readaptada, na Escola Municipal Maria Júlia, a partir de 18 de fevereiro de 2026;

VI - DANIEL ARQUILES COSTA ARAUJO, matrícula nº 413073548, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), na Escola Municipal Anne Frank, a partir de 18 de fevereiro de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 265, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os adiante relacionados para exercerem as funções de Coordenador Administrativo-Financeiro, nas unidades de ensino a seguir especificadas, na Secretaria Municipal de Educação:

I - LAYS FLORENCIO ALMEIDA, matrícula nº 413073840, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), no Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber, a partir de 18 de fevereiro de 2026;

II - MARIA DA PAZ LIMA AZEVEDO ALENCAR, matrícula nº 413073894, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Custódia, a partir de 1º de fevereiro de 2026;

III - ALINE RESPLANDES BANDEIRA, matrícula nº 413083820, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), no Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos do Cerrado, a partir de 2 de março de 2026;

IV - CLEIDIONICE DA SILVA SARAIVA, matrícula nº 413013509, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Verônica, a partir de 18 de fevereiro de 2026;

V - KAIO AZEVEDO REIS, matrícula nº 413073444, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, a partir de 12 de fevereiro de 2026;

VI - GLEIBIANE BARBOSA CARVALHO, matrícula nº 413073140, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, a partir de 26 de fevereiro de 2026;

VII - LUCAS TAVARES LOPES, matrícula nº 413073803, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), na Escola de Tempo Integral Vinicius de Moraes, a partir de 2 de fevereiro de 2026;

VIII - RICARDO ROCHA SANTANA, matrícula nº 413007025, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), no Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil, a partir de 25 de fevereiro de 2026;

IX - CELENE SOUSA LIMA, matrícula nº 261331, (Professor I-40h, Readaptada), na Escola Municipal Thiago Barbosa, a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 12 de março de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026/GAB/PREF

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 24.851.511/0001-85, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, com sede na Quadra AA SE 50, Avenida NS 2, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Prédio - Paço Municipal, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0014-08, representado pelo Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, o Sr. CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 858 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025, RESOLVE dispensar a licitação na forma ordinária, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 60, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.460/2023, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.006439/2026, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação destinados à ampliação da infraestrutura de rede e à proteção elétrica dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, compreendendo 01 (um) Access Point dual band e 02 (dois) Nobreaks, conforme especificações constantes no Termo de Referência, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa BR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.739.149/0005-25, sendo o valor global da contratação de R\$ 4.590,50 (quatro mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Palmas/TO, 11 de março de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
ATO Nº 858 - NM, de 18 de julho de 2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 4.085.591,44 (quatro milhões oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), junto a empresa MONTANA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob o nº 19.200.109/0001-09, pela prestação dos serviços durante a vigência do Contrato nº 001/2025, conforme tabela abaixo:

UG	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Nº DEZ/24 22 a 31/12/24	VALOR DEZ/24 - 23 a 31/12/2024	Nº SET/25	VALOR SET/25	Nº OUT/25	VALOR OUT/25	Nº NOV/25	VALOR NOV/25	Nº DEZ/25- 01 a 31/12/25	VALOR DEZ/25- 01 a 31/12/25
1201	Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP	260	R\$ 24.804,95			223	R\$ 31.006,19	230	R\$ 31.006,19	260	R\$ 22.737,87
1300	Controladoria-Geral do Município	261	R\$ 2.067,08			1208	R\$ 6.139,22	231	R\$ 7.751,54	261	R\$ 5.684,46
1401	Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes	262	R\$ 12.017,80			1214	R\$ 35.862,16	232	R\$ 45.280,49	262	R\$ 33.205,89
1401	Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes	263	R\$ 33.073,27			1215	R\$ 122.784,51	233	R\$ 155.030,95	263	R\$ 113.689,36
1700	Secretaria Munic. Proteção e Bem Estar Animal					1221	R\$ 6.139,23	234	R\$ 7.751,55	264	R\$ 5.684,47
2100	Secretaria do Gabinete do Prefeito							235	R\$ 7.751,55	265	R\$ 5.684,47
2100	Secretaria do Gabinete do Prefeito	264	R\$ 12.206,72			1220	R\$ 47.478,68	236	R\$ 93.018,57	266	R\$ 68.213,62
2100	Secretaria do Gabinete do Prefeito							237	R\$ 7.751,55	267	R\$ 5.684,47
2300	Procuradoria-Geral do Município	265	R\$ 2.067,08			224	R\$ 7.751,55	238	R\$ 7.751,55	268	R\$ 5.684,47
2500	Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão	266	R\$ 2.067,08					239	R\$ 7.751,55	269	R\$ 5.684,47
2500	Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão	267	R\$ 4.326,91					240	R\$ 16.237,17		
2600	Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão	268	R\$ 2.756,10	219	R\$ 10.335,40			241	R\$ 10.335,40	271	R\$ 7.579,29
2600	Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão	269	R\$ 24.804,95	220	R\$ 93.018,57	225	R\$ 93.018,57	242	R\$ 93.018,57	272	R\$ 68.213,62
2600	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	300	R\$ 49.609,90	221	R\$ 186.037,14	226	R\$ 186.037,14	243	R\$ 186.037,14	273	R\$ 136.427,24
2700	Secretaria Municipal da Fazenda	301	R\$ 2.067,08					244	R\$ 7.751,55	274	R\$ 5.684,47
2700	Secretaria Municipal da Fazenda	302	R\$ 2.756,10					245	R\$ 10.335,38	275	R\$ 7.579,29
2700	Secretaria Municipal da Fazenda	303	R\$ 8.268,32			227	R\$ 31.006,19	246	R\$ 31.006,19	276	R\$ 22.737,87
2900	Secretaria Municipal de Educação	311	R\$ 16.536,63			1230	R\$ 48.113,80	259	R\$ 62.012,38	289	R\$ 45.475,75
3700	Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher	304	R\$ 41.341,59			1216	R\$ 171.886,31	247	R\$ 217.043,33	277	R\$ 159.165,11
3700	Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher							248	R\$ 31.006,19	278	R\$ 22.737,87
3700	Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher							249	R\$ 7.751,54	279	R\$ 5.684,46
9600	Secretaria Munic. de Comunicação					1225	R\$ 6.139,23	250	R\$ 7.751,55	280	R\$ 5.684,47
7100	Fundação Cultural de Palmas	305	R\$ 33.464,78	222	R\$ 125.492,91	228	R\$ 125.492,91	251	R\$ 125.492,91	281	R\$ 92.028,13
7800	Fundação Municipal de Meio Ambiente	306	R\$ 4.134,16								
9100	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	307	R\$ 8.268,32								

9300	Casa Civil do Município de Palmas	308	R\$ 33.073,27			229	R\$ 62.012,38	252	R\$ 62.012,38	282	R\$ 45.475,75
9300	Casa Civil do Município de Palmas							253	R\$ 7.751,55	283	R\$ 5.684,47
9300	Casa Civil do Município de Palmas	309	R\$ 2.756,11					254	R\$ 10.335,40	284	R\$ 7.579,29
9400	Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenv. Urbano	310	R\$ 4.134,16			1217	R\$ 24.556,90	255	R\$ 31.006,19	285	R\$ 22.737,87
9400	Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenv. Urbano					1227	R\$ 6.139,23	256	R\$ 7.751,55	286	R\$ 5.684,47
9400	Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenv. Urbano					1224	R\$ 6.139,23	257	R\$ 7.751,55	287	R\$ 5.684,46
9400	Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenv. Urbano					1229	R\$ 24.556,90	258	R\$ 31.006,19	288	R\$ 22.737,87
SUBTOTAL			R\$ 328.682,36				R\$ 414.686,02		R\$ 1.043.270,33		R\$ 989.535,12
							TOTAL GERAL DO GEA				R\$ 4.085.591,44

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 00000.9.099452/2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria do Gabinete do Prefeito
ATO Nº 858-NM

GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE BOLSISTA

A GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SOCIOCULTURAL DE SEGURANÇA PREVENTIVA DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, DIVULGA LISTA COM NOMES DOS MÚSICOS BOLSISTAS E MONITORES DA BANDA JOVEM DA REGIÃO SUL PARA NO ANO DE 2026, APROVADOS POR MEIO DO EDITAL Nº 01/2026/BJS/CPSSP/GMP, CONFORME A LEI Nº 3.320, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025. TAMBÉM CONVOCA OS APROVADOS A SE APRESENTAREM NO DIA 16 DE MARÇO NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, LOCALIZADA NA AURENY III, RUA 22, APM 05 S/N-PALMAS-TO, DAS 14H ÀS 18H, MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ABAIXO:

- I - RG E CPF;
- II - DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTO REGULAR DE ENSINO;
- III - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- IV - RG E CPF DE UM RESPONSÁVEL;
- V - COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE OU JOVEM NO BANCO DO BRASIL.

BOLSISTAS DA BANDA JOVEM			
QTD	NOME	NOTA	UFIP
1	ALANA RABELO ALVES	10	217
2	LEOMÁRIO MADUREIRA BELTRÃO DA SILVA	10	217
3	TAYNA CRISTINA SILVA PEREIRA	9,0	217
4	YASMIM LIMA BARROS	9,0	217
5	JHON KEMERSON RODRIGUES SILVA	9,0	217
6	HITANA EDUARDA JUSTO VIEIRA SOUSA	8,5	217
7	VICTOR EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	8,0	217
8	NATÁLIA CASTRO DE ALENCAR	8,0	217
9	MANUELLA ALBINO SILVA	8,0	217
10	MARIA JULIA DOS SANTOS TAVARES	8,0	217
11	LORENA DINIS MOREIRA	8,0	217
12	GUSTAVO EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	7,5	217
13	MARIA CLARA ANDRADE MORAES	7,5	217
14	GEOVANA DA SILVA LOBO CORREIA	7,5	217
15	ADRIEL OLIVEIRA BARBOSA	7,5	217
16	YASMIM PEREIRA DA SILVA PAIVA	7,5	217
17	JOÃO GABRIEL ARAÚJO DE MOURA	7,5	217
18	KARITA ALBANA RIBEIRO DA SILVA	7,0	217
19	ARTHUR MENDES MOTA DOS SANTOS	7,0	217
20	AMANDA OLIVEIRA SILVA ARAÚJO	7,0	217
21	JOÃO LUCAS DE JESUS	6,0	217
22	ANA VITÓRIA DE SOUZA MUNIZ	6,0	217
23	LETICIA MIKAELLY DA SILVA XAVIER	6,0	217
24	PAULO HARTHUR REZENDE DOS SANTOS	6,0	217
25	ANA JULIA SANTOS JORGE	6,0	217
26	VITÓRIA GABRIELLE SOUZA PEREIRA	6,0	217
27	LARA MATIAS DE SOUZA	6,0	217
28	EMANOEL DA SILVA MASCARENHAS	6,0	217
29	JÚLIO CESAR RODRIGUES BORGES	6,0	217
30	GUILHERME SOARES DA MOTA	6,0	217

31	ALICY LORRANY CARDOSO	MONITOR	400
32	RUTHY HELEN DA CRUZ GÁSPIO	MONITOR	400
33	GABRIEL COELHO DOS SANTOS	MONITOR	400
34	MATEUS RIBEIRO REIS	MONITOR	400

Palmas - TO, 12 março de 2026.

Eduardo da Silva Rocha - Inspetor
Coordenador da Banda Jovem - Região Sul

Jose Rênisson Oliveira da Silva - Inspetor
Coordenador-Geral do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de palmas

Gilmar Fernandes Cunha - Inspetor
Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 03/2026

A Guarda Metropolitana de Palmas, por meio do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 3.320 de 30 de dezembro de 2025, com fulcro na Portaria N.º 018/2025/GAB/GMP, que aprovou o Regimento Interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o desligamento dos alunos abaixo relacionados do Programa supracitado a partir do dia 01/03/2026, Palmas-TO.

NOME	ATIVIDADE	UFIPs
ANY KAMILLY OLIVEIRA BARBOSA	ORQUESTRA JOVEM	217

Palmas, 10 de março de 2026.

José Rênisson Oliveira da Silva - Inspetor
Coordenador do programa sociocultural de segurança preventiva da GMP

TERMO DE INCLUSÃO DE BOLSISTAS Nº 04/2026

A Guarda Metropolitana de Palmas, por meio do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 3.320 de 30 de dezembro de 2025, com fulcro na Portaria N.º 018/2025/GAB/GMP, que aprovou o Regimento Interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza a inclusão no Programa supracitado o aluno abaixo relacionado a partir de 01/04/2026.

NOME	ATIVIDADE	UFIPs
PAULO SILAS BARBOSA DA SILVA	ORQUESTRA JOVEM	217
ANDRÉ ASAFE BORGES BARROSO	ORQUESTRA JOVEM	217
MARESSA LUSTOSA BARREIRA ROCHA	ORQUESTRA JOVEM	217

Palmas, 12 de março de 2026.

José Rênisson Oliveira da Silva - Inspetor
Coordenador-Geral do programa Sociocultural de Segurança Preventiva da GMP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 015/2026/DCG/GAB/SEPLAN,
10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 011/2022, referente ao processo administrativo nº 2021041293, NUP 00000.0.022609/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.128.880/0001-59, que diz respeito a prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as demandas do Município de Palmas.

2300 - Procuradoria Geral do Município		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Diego Alves Ramalho	413082475
SUPLENTE	Erika Lima Batista Araújo	380241

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Palmas-TO, aos 10 dias de março de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

**PORTARIA Nº 016/2026/DCG/GAB/SEPLAN,
10 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 012/2025, referente ao processo administrativo nº 2024025224, NUP 00000.0.033169/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, e a Empresa FERRONATO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.161.074/0001-21, que diz respeito a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.

2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito (Paço Municipal e Orquidário)		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Eliel da Silva Costa	413077966
SUPLENTE	Germino Jose de Sousa	413077811

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

Palmas-TO, aos 10 dias de março de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 187/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a Licença para o Desempenho de Mandato Classista ao(a) servidor(a) ROBERTO PAULO ANANIAS DA SILVA, matrícula nº 413017543, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, eleito(a) para o cargo de Secretário de Finanças Adjunto da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB, pelo período de 22/02/2026 a 21/02/2030, nos termos do art. 102, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, alterada pela Lei complementar nº 308/14 e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.033108/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 10 de março de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 188/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 10 DE MARÇO DE 2026.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) JUCEILTON PEREIRA SILVA, matrícula nº 135591, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, esta concedida por meio da Portaria nº 414/GAB/SEPLAN, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.268, a contar a partir de 25 de fevereiro de 2026, com fundamento no art. 101, da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 00000.0.016582/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 10 de março de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2025 - 2ª PUBLICAÇÃO**

A Agência de Transporte Coletivo de Palmas, por meio da Superintendência de Licitações, torna público o resultado da Concorrência nº 012/2025-2ª PUBLICAÇÃO, cujo objeto é a concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Palmas-TO, compreendendo a operação e manutenção do serviço de transporte coletivo, mediante a disponibilização de ônibus e a implantação, disponibilização, operação e manutenção de Sistemas Inteligentes de Transporte, instruído no processo NUP: 00000.0.005981/2025, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa: SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA, CNPJ: 69.144.434/0001-61, melhor classificada e vencedora do certame com o valor por quilômetro rodado de R\$ 13,00 (Treze reais).

Palmas - TO, 12 de março de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

NUP: 00000.0.016972/2026

OBJETO: Aquisição de botinas de couro com palmilha antiperfuro, luva vaqueta e luva pigmentada para os servidores da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 16/03/2026 - 19/03/2026 (18h00min - 08h59min).

FASE DE LANCES: 19/03/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 12 de março de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - 2ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 30 de março de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 003/2026 - 2ª PUBLICAÇÃO, tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com tecnologia digital 4G ou superior, roaming nacional e internacional, incluindo pacote mínimo de 30Gb de franquia de dados por linha, e com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, para atender às necessidades da Prefeitura de Palmas. NUP: 00000.0.004276/2025. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 12 de março de 2026.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP REGISTRO
DE PREÇOS COM INVERSÃO DE FASES**

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 30 de março de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 009/2026, que tem por objeto a futura aquisição de Equipamentos de Proteção para os servidores da Secretaria Municipal de Zeladoria

Urbana, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. NUP: 00000.0.008316/2026, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 12 de março de 2026.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E
DA MULHER****ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026/GAB/SUPADFP**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da 3700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com sede na Avenida LO 01 ACSE 01 Conj. 04 Lote 34 Plano Diretor Sul - CEP: 77020-020, Palmas/TO; inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, bem como pelo 5800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representada por seu gestor o Srª. POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, inscrita na matrícula funcional 413081167, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo nomeada pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.002827/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores de incêndio, incluindo serviços de recarga com manutenção de extintores, inspeção com teste hidrostático, bem como o fornecimento de placas de sinalização de segurança, mangueira de hidrante e manutenção de mangueira de hidrante, para atender às necessidades de combate a incêndio da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher e seus equipamentos do Município de Palmas/TO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas., adjudicando e homologando o objeto da presente de dispensa de licitação em favor da empresa PUJANCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.450.180/0001-00, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 1.017,40.

Palmas-TO, 11 de março de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher
ATO Nº 1.262 - NM

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026/GAB/SUPADFP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da 3700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com sede na Avenida LO 01 ACSE 01 Conj. 04 Lote 34 Plano Diretor Sul - CEP: 77020-020, Palmas/TO; inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, bem como pelo 5800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representada por seu gestor o Srª. POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, inscrita na matrícula funcional 413081167, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo nomeada pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.002827/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores de incêndio, incluindo serviços de recarga com manutenção de extintores, inspeção com teste hidrostático, bem como o fornecimento de placas de sinalização de segurança, mangueira de hidrante e manutenção de mangueira de hidrante, para atender às necessidades de combate a incêndio da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher e seus equipamentos do Município de Palmas/TO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas., adjudicando e homologando o objeto da presente de dispensa de licitação em favor da empresa EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 08.737.642/0001-80, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 18.162,00.

Palmas-TO, 11 de março de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social e da Mulher
ATO Nº 1.262 - NM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº 012, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Termo de Responsabilidade e Compromisso para repasse de recursos públicos do Governo Federal, destinados ao cofinanciamento das ações da Política de Assistência Social no município de Palmas - TO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei Municipal nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018, e demais normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que institui a Assistência Social como política pública de segurança social não contributiva e estabelece a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que estabelece as diretrizes para a organização e gestão da Política de Assistência Social no território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que regulamenta a gestão, organização e financiamento das ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO que o cofinanciamento federal constitui mecanismo de repasse regular e automático de recursos destinados à execução das ações, programas, serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que o ente federativo declara que os instrumentos firmados com base nos recursos provenientes dos repasses programados no Sistema EstruturaSUAS, classificados nos respectivos Grupos de Natureza de Despesa - GNDs, serão destinados exclusivamente ao fortalecimento da gestão do SUAS, do controle social e ao financiamento dos serviços socioassistenciais tipificados;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto aos instrumentos que formalizam compromissos institucionais relacionados à aplicação de recursos públicos destinados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da 361ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 11 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Responsabilidade e Compromisso encaminhado pelo Governo Federal, referente ao repasse de recursos destinados ao cofinanciamento das ações da Política de Assistência Social no município de Palmas - TO, por meio do qual o município assume o compromisso quanto à correta aplicação dos recursos, à execução das ações socioassistenciais e ao cumprimento das normativas estabelecidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A prestação de contas dos recursos repassados ao ente federado decorrente da programação nº 172100020260001 será realizada conforme disciplinado na Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, e suas atualizações.

§1º O município compromete-se a registrar no sistema BB Gestão Ágil as informações referentes à categorização e comprovação das despesas realizadas.

§2º Deverão também ser complementadas as informações no sistema AgilizaSUAS, do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, especialmente no que se refere aos gastos com pessoal vinculados à execução dos recursos.

§3º O ente federativo poderá, a qualquer tempo, ser notificado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS para apresentar informações ou documentos complementares que comprovem a correta e regular utilização dos recursos repassados.

Art. 3º O ente federativo deverá executar os recursos exclusivamente na conta-corrente específica vinculada à programação nº 172100020260001, por meio de aplicativo disponibilizado por instituição financeira oficial federal que possua acordo de cooperação técnica com o MDS e que viabilize a movimentação eletrônica dos recursos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 12 de março de 2026.

Severiana Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025/2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação da solicitação de inscrição da Associação Projeto Cidade Refúgio - PCR no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas - TO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que organiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a organização da política de Assistência Social no município de Palmas - TO;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 007, de 17 de maio de 2015, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no âmbito do CMAS de Palmas - TO;

CONSIDERANDO a deliberação dos(as) conselheiros(as) em Reunião Ordinária nº 361, realizada no dia 11 de março de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de inscrição da entidade Associação Projeto Cidade Refúgio - PCR, sob o nº 027/2026, datado de 12 de março de 2026, inscrita no CNPJ nº 11.393.995/0001-14, situada na Rodovia TO-050, KM 13, Chácara 88-B, Palmas - TO, CEP 77064-594.

Parágrafo único. A Associação Projeto Cidade Refúgio - PCR atende aos dispositivos contidos no art. 6º da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e na Resolução CMAS nº 007, de 17 de maio de 2015, configurando-se como Entidade Preponderante de Assistência Social, desenvolvendo benefícios e projetos socioassistenciais que:

I - executam ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - promovem articulação com a comunidade, garantindo a existência de processos participativos dos usuários;

III - asseguram que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

Art. 2º A inscrição terá validade por tempo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo em caso de descumprimento dos requisitos legais e normativos vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 12 de março de 2026.

Severiana Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025/2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação da solicitação de renovação de inscrição da Associação Ação Social Santa Terezinha de Palmas no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas - TO.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como pela Lei Municipal nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO a deliberação dos(as) conselheiros(as) na Reunião Ordinária nº 361, realizada no dia 11 de março de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher;

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de inscrição apresentada pela Associação Ação Social Santa Terezinha de Palmas junto a este Conselho;

CONSIDERANDO que a entidade atende aos critérios estabelecidos no Art. 6º da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, bem como na Resolução CMAS nº 004, de 13 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que a entidade se caracteriza como organização preponderante de Assistência Social, desenvolvendo serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma continuada, permanente e planejada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de renovação da inscrição da Associação Ação Social Santa Terezinha de Palmas, com a inscrita no CNPJ nº 00.250.667/0001/42, situada na Quadra Arno 32 Alameda Circular Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, originalmente inscrita neste Conselho por meio da Resolução nº 17/2006.

Parágrafo único. A entidade configurando-se como Entidade Preponderante de Assistência Social, desenvolvendo benefícios e projetos socioassistenciais e desenvolve ações socioassistenciais que:

I - executam atividades de caráter continuado, permanente e planejado;

II - promovem articulação com a comunidade, garantindo processos participativos dos usuários;

III - asseguram que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

Art. 2º A renovação da inscrição terá validade por tempo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, caso haja descumprimento das normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 12 de março de 2026.

Severiana Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025/2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação da solicitação de renovação de inscrição da Liga Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas - TO.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como pela Lei Municipal nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO a deliberação dos(as) conselheiros(as) na Reunião Ordinária nº 361, realizada no dia 11 de março de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher;

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de inscrição apresentada pela Liga Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer junto a este Conselho;

CONSIDERANDO que a entidade atende aos critérios estabelecidos no Art. 6º da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, bem como na Resolução CMAS nº 004, de 13 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que a entidade se caracteriza como organização preponderante de Assistência Social, desenvolvendo serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma continuada, permanente e planejada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de renovação da inscrição da Liga Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ nº 04.797.524/0001-06, situada na QD. 203 Sul AV LO 05 S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, originalmente inscrita neste Conselho por meio da Inscrição Nº 025/2013, Resolução Nº 014 de 21 de Setembro/2015.

Parágrafo único. A entidade configurando-se como Entidade Preponderante de Assistência Social, desenvolvendo benefícios e projetos socioassistenciais e desenvolve ações socioassistenciais que:

I - executam atividades de caráter continuado, permanente e planejado;

II - promovem articulação com a comunidade, garantindo processos participativos dos usuários;

III - asseguram que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

Art. 2º A renovação da inscrição terá validade por tempo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, caso haja descumprimento das normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 12 de março de 2026.

Severiana Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025/2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação da solicitação de renovação de inscrição da Associação Cristã Comitiva Esperança - ACCE no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas - TO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como pela Lei Municipal nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO a deliberação dos(as) conselheiros(as) na Reunião Ordinária nº 361, realizada no dia 11 de março de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher;

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de inscrição apresentada pela Associação Cristã Comitiva Esperança - ACCE junto a este Conselho;

CONSIDERANDO que a entidade atende aos critérios estabelecidos no Art. 6º da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, bem como na Resolução CMAS nº 004, de 13 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que a entidade se caracteriza como organização preponderante de Assistência Social, desenvolvendo serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma continuada, permanente e planejada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de renovação da inscrição da Associação Cristã Comitiva Esperança - ACCE, inscrita no CNPJ nº 26.317.196/0001-36, situada na T 43 Rua Darly nº 0 Lt 04 - Taquari, Palmas - TO, originalmente inscrita neste Conselho por meio da RESOLUÇÃO Nº 12 de 26 de setembro de 2023 INSCRIÇÃO Nº 015/2023.

Parágrafo único. A entidade configurando-se como Entidade Preponderante de Assistência Social, desenvolvendo benefícios e projetos socioassistenciais e desenvolve ações socioassistenciais que:

I - executam atividades de caráter continuado, permanente e planejado;

II - promovem articulação com a comunidade, garantindo processos participativos dos usuários;

III - asseguram que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

Art. 2º A renovação da inscrição terá validade por tempo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, caso haja descumprimento das normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 12 de março de 2026.

Severiana Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025/2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação da solicitação de renovação de inscrição da Fundação Projeto Pescar no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas - TO.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como pela Lei Municipal nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO a deliberação dos(as) conselheiros(as) na Reunião Ordinária nº 361, realizada no dia 11 de março de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher;

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de inscrição apresentada pela Fundação Projeto Pescar junto a este Conselho;

CONSIDERANDO que a entidade atende aos critérios estabelecidos no Art. 6º da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, bem como na Resolução CMAS nº 004, de 13 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que a entidade se caracteriza como organização preponderante de Assistência Social, desenvolvendo serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma continuada, permanente e planejada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de renovação da inscrição da Fundação Projeto Pescar, inscrita no CNPJ nº 00.932.411/0001-15, situada na 412 Norte Al 08 Lt 13 A Plano Diretor orte, Palmas - TO, originalmente inscrita neste Conselho por meio da Inscrição Nº 001/2020. Resolução Nº 001 de 10 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A entidade configurando-se como Entidade Preponderante de Assistência Social, desenvolvendo benefícios e projetos socioassistenciais e desenvolve ações socioassistenciais que:

I - executam atividades de caráter continuado, permanente e planejado;

II - promovem articulação com a comunidade, garantindo processos participativos dos usuários;

III - asseguram que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

Art. 2º A renovação da inscrição terá validade por tempo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, caso haja descumprimento das normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 12 de março de 2026.

Severiana Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025/2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação da solicitação de renovação de inscrição da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas - TO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como pela Lei Municipal nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO a deliberação dos(as) conselheiros(as) na Reunião Ordinária nº 361, realizada no dia 11 de março de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher;

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de inscrição apresentada pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI junto a este Conselho;

CONSIDERANDO que a entidade atende aos critérios estabelecidos no Art. 6º da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, bem como na Resolução CMAS nº 004, de 13 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que a entidade se caracteriza como organização preponderante de Assistência Social, desenvolvendo serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma continuada, permanente e planejada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de renovação da inscrição da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0002-06, situada na 1001 Sul AV Siqueira Campos 03 Conjunto 01 Plano Diretor Sul, Palmas - TO, originalmente inscrita neste Conselho por meio da Inscrição Nº 051/2017. Resolução AD Referendum, Nº. 023 De 15 De Maio De 2017.

Parágrafo único. A entidade configurando-se como Entidade Preponderante de Assistência Social, desenvolvendo benefícios e projetos socioassistenciais e desenvolve ações socioassistenciais que:

I - executam atividades de caráter continuado, permanente e planejado;

II - promovem articulação com a comunidade, garantindo processos participativos dos usuários;

III - asseguram que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

Art. 2º A renovação da inscrição terá validade por tempo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, caso haja descumprimento das normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 12 de março de 2026.

Severiana Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025/2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação da solicitação de renovação de inscrição da Associação Sementes do Verbo no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas - TO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como pela Lei Municipal nº 2.432, de 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO a deliberação dos(as) conselheiros(as) na Reunião Ordinária nº 361, realizada no dia 11 de março de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher;

CONSIDERANDO a solicitação de renovação de inscrição apresentada pela Associação Sementes do Verbo junto a este Conselho;

CONSIDERANDO que a entidade atende aos critérios estabelecidos no Art. 6º da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, bem como na Resolução CMAS nº 004, de 13 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que a entidade se caracteriza como organização preponderante de Assistência Social, desenvolvendo serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma continuada, permanente e planejada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DEFERIDO o pedido de renovação da inscrição da Associação Sementes do Verbo, inscrita no CNPJ nº 07.104.940/0001-70, situada na Chácara Loteamento Área Verde de Palmas, Lt 09 A, originalmente inscrita neste Conselho por meio da Resolução, Nº. 014 De 09 de Julho de 2013 com a Inscrição 008/2011.

Parágrafo único. A entidade configurando-se como Entidade Preponderante de Assistência Social, desenvolvendo benefícios e projetos socioassistenciais e desenvolve ações socioassistenciais que:

I - executam atividades de caráter continuado, permanente e planejado;

II - promovem articulação com a comunidade, garantindo processos participativos dos usuários;

III - asseguram que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

Art. 2º A renovação da inscrição terá validade por tempo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, caso haja descumprimento das normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 12 de março de 2026.

Severiana Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025/2027

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 008/2026 - GAB/SEDEEM, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a indicação de servidor para assumir o encargo de fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 06/2026, firmado com a empresa SLA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.729.086/0001-60, através do processo nº 2025008652, NUP 00000.0.073752/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral referentes às edificações e unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Weiller Marcos de Castro	413.077.944
SUPLENTE	Roney Gomes Santana	413.074.203

Art. 2º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX - Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º No impedimento do Titular, seu Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026/GAB/SEDEEM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO SEDEEM, com sede na Quadra ACNE 01 (104 NORTE), RUA NE-01, conjunto 01, lote 31 - Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, neste ato representada por seu gestor o Sr. HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 2025008652 e NUP nº 00000.073752/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realizar o levantamento planialtimétrico cadastral das edificações e unidades sob responsabilidade desta Secretaria, adjudicando e homologando o objeto da presente Dispensa de Licitação, sob a forma Ordinária, em favor da empresa SLA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.729.086/0001-60, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 124.850,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Palmas/TO, data da assinatura eletrônica.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO NUP: 00000.0.073752/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.
CONTRATADA: SLA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral referentes às edificações e unidades sob responsabilidade desta Secretaria.
VALOR TOTAL: R\$ 124.850,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, principalmente no que tange o art. 75, inciso I do respectivo diploma legal; bem como a instrução do processo administrativo nº 2025008652 e E-PALMAS NUP nº 00000.0.073752/2025.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
Ação Programática: 26.2600.23.692.2602.5005.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 27590000900682
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados na data de sua publicação.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Senhor Henrique Balcewicz Nesello, doravante designado Contratante, e a empresa SLA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.729.086/0001-60, com sede na Rua Tocantins, Nº 589, CEP 77670-000, Centro, Divinópolis - TO, doravante denominada Contratada, representada por Shelley Aires Oliveira.

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 141, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado à rua 03, quadra 22, do Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 01, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02 A, situado à rua 03, quadra 22, do Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 01, com área de 180,00 m² e Lote 02 B, situado à rua 03, quadra 22, do Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 01, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 19368/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 032/GAB/SEMED, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026; com fundamento no art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 27 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao Contrato nº 13/2024, firmado com a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0001-08, processo NUP 00000.0.068997/2025, que tem como objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial dos 02 (dois) elevadores da marca Atlas Schindler instalados no edifício da Secretaria Municipal da Educação de Palmas - TO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

SERVIDORES		CPF
TITULAR	Leonardo Costa Miranda	XXX.046.761-XX
SUPLENTE	Erivaldo Francisco de Sousa	XXX.960.751-XX

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Ato nº 173 - NM

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026/GAB/SEMED

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Joaquim Teotônio Segurado, ACSU SE 20, Lote 07, Plano diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77020-450, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0007-70, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pelo ATO Nº 173 - NM, portadora do CPF nº XXX.217.841-XX, doravante denominada CONTRATANTE. RESOLVE dispensar a licitação na forma Ordinária com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo NUP: Nº: 00000.0.006108/2026 (VOLUME 1), que tem como objetivo a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar e de pessoal, organizada em Lote Único, composta por dois itens distintos, para atendimento das rotas urbanas e de servidores modulados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.380.889/0001-91, sendo o valor global da contratação de R\$ 5.973.944,89 (cinco milhões, novecentos e setenta e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Palmas/TO, 03 de março de 2026.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
ATO 173 - NM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 020/2024

NUP: 00000.0.013878/2023

ESPÉCIE: Aditivo para prorrogação de prazo e execução contratual
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 020/2024, que tem como objeto a Construção do Centro Municipal Infantil - CMEI,

Localizada Na Quadra T33, Rua LO 01 APM 04, Equipamento Público, Jardim Taquari, Palmas-TO, conforme especificações constantes do Edital da Concorrência nº 004/2024 e seus anexos.

ADITAMENTO: Ficam prorrogados os prazos de execução por 180 (cento e oitenta) dias, e de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados do vencimento, observando-se as normas legais, conforme parecer técnico anexo.

BASE LEGAL: Parecer nº 060/2026/GAB/PGM; Justificativa Administrativa constante nos autos do processo NUP 00000.0.013878/2023; Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática 12.365.2901-1675; naturezas de despesa 4.4.90.51; fontes 15400000900365; Notas de empenho nº 6425, emitida em 23 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 173 - NM, publicada no DOM de 13 de fevereiro de 2026, portadora da matrícula funcional nº 413078089, e a empresa DESIGNE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.709.325/0001-97, neste ato representada pelo senhor EDMAR RIBEIRO NETO, portador do RG nº XXX.164-2, SSP/GO, CPF nº: XXX.124.591-XX.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de março de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO NUP: 00000.0.006108/2026 (VOLUME 1).

ESPÉCIE: Termo de Contrato

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar urbano e transporte institucional de servidores modulados da Rede Municipal de Ensino de Palmas/TO, NO

VALOR TOTAL: R\$ 5.973.944,89 (cinco milhões e novecentos e setenta e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023, nº 2.461/2023 DECRETO Nº 2.861, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP: 00000.0.006108/2026 (VOLUME 1);

RECURSOS: Dotação orçamentária consignada no programa 1109, ação 4431 e 4420; natureza de despesa 3.3.90.39; fontes de recurso 15001001.9, 1573.0000.9 e 15500000.9 Notas de empenhos nº : 4121, 4122, 4123 e 4124, emitidas em 23 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, inicialmente, conforme art. 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação, por uma única vez, respeitando limite de até 01 (um) ano estabelecido na norma.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pelo ATO Nº 173 - NM, e a empresa ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91, neste ato representada pela Sra. ADENILSON BATISTA DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, torna público a REVOGAÇÃO, da PUBLICAÇÃO do AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 para adequação do PROCESSO LICITATÓRIO, do tipo MAIOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é UNIFORMES ESCOLARES, Processo NUP nº 00000.0.000957/2026, Mais informações poderão ser obtidas na ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO em horário das 08h00min às 16h00min, pelos telefones 63 3554-1175 ou e-mail cmeianaluiza@gmail.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 11 de março de 2026

Marcelia Barros Maracaipe
Agente de Contratação

CMEI MIUDINHOS**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI MIUDINHOS, torna pública a realização às 9h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 25 de Março de 2026, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a Dispensa Eletrônica de Nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, instruído no processo NUP: 00000.0.001540/2026. O Edital poderá ser retirado no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou examinado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/2df8c6839bd955fe092725fdebc2882e.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do Cmei Miudinhos em horário das 08h00min às 17h00min, pelos telefones 63 99935-9687 ou e-mail financeiromiudinhos2@gmail.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 11 de março de 2026.

Luciana Lima Duarte
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CMEI PEQUENOS BRILHANTES**PORTARIA Nº. 002, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026, que designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A Presidente da ACCEI ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- Os incisos I, II e III, do Art. 2º e os incisos I, II e III do art. 3º e os incisos I e II do art. 4º, da PORTARIA Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026, publicada no DOMP Nº 3.875, 14 DE JANEIRO DE 2026, páginas 7 e 8, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º

I - Durval Rodrigues de Veiga - mat. - 413017970

II - Cícera Gonçalves da Silva - mat. - 413018929

III - Sthefanny Carvalho Marques de Oliveira Azevedo - mat. - 413073804

Art. 3º.

I - Durval Rodrigues de Veiga - mat. - 413017970

II - Cícera Gonçalves da Silva - mat. - 413018929

III - Sthefanny Carvalho Marques de Oliveira Azevedo - mat. - 413073804

Art. 4º.

I - Elzivan de Araújo Martins - mat. - 378501

II - Mariana Carvalho Aguiar - mat. - 413013842"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 11 de março de 2026.

Zelia Pereira Lima de Mendonça
PRESIDENTE DA ACCEI

CMEI RECANTO INFANTIL**PORTARIA Nº 003, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2026, Processo nº 00000.0.001717/2026 firmado com a empresa Elite Empreendimento Comercial EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Janice Linhares Feitosa	413017746	11/03/2026
SUPLENTE	Ilcione Coelho De Sousa	413018047	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de março de 2026.

Sára Costa Ferreira Rodrigues
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.001717/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026
CONTRATANTE: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL

CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares
VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.001717/2026

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712 e 03.2900.12.365.2000.4441.; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 150000009;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026

SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Sára Costa Ferreira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.631.973-XX e portadora do RG nº XX247XX SSP/TO. Empresa ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o Srº. Carlos Roberto de Oliveira Junior, inscrito no CPF nº XXX.130.231-XX e portador do RG nº XX181XX SSP/GO.

E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.009474/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE.

TOTAL: R\$ 60.667,15 (Sessenta mil, seiscentos sessenta sete reais e quize centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.009474/2026

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;

VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Senhora Ana Carolina Correia da Silva Rabelo, inscrita no CPF nº XXX.961.161-XX e portadora do RG nº X56.9XX - SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Srº. Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX46179X-X- SSP/MA.

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 ABERTO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PROCESSO Nº: 00000.0.001192/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, torna público para conhecimento de interessados que a empresa ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, com o valor de R\$ 15.283,20 (Quinze mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos) foi julgada vencedora do Processo nº 00000.0.001192/2026, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR para a Unidade.

Palmas/TO, 11 de março de 2026.

Luciana Maria Lopes Da Silva
AGENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E. M. PAULO FREIRE

PORTARIA Nº 002, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, do dia 09 e

janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº001/2026, Processo nº00000.0. 009567/2026 firmado com a empresa IDEAL LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.133.733/0001-99, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Flávia Bezerra de Araújo	413017834	10/03/2026
SUPLENTE	Italo Nedilson da Silva Sousa	413023066	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manificar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manificar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de março de 2026.

Alex Alves da Silva
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.009567/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

CONTRATADA: IDEAL LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material de expediente e pedagógico.

VALOR TOTAL: 26.054,75 (Vinte e seis mil, cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0. 009567/2026.

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026

VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2026

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, por seu representante legal o Srº Alex Alves da Silva, inscrito no CPF Nº: XXX.415.471-XX e portador do RG Nº X.509.XXX SSP/TO. Empresa: IDEAL LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.133.733/0001-99, por meio de seu representante legal o Srº. CANUTO PEREIRA DE SOUSA NETO, portador do RG. Nº XXX.514.061-XX-SSP/TO.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 007/SEBEM/GAB/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a designação de fiscais de contrato pela Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132 e 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Termo de Contrato nº 01/2026, Nota de Empenho nº 5396, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal firmado com a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, especificações e condições constantes da Dispensa por Inexigibilidade, caracterizados no Processo digital nº 2026000317 (NUP: 00000.0.003915/2026).

Servidores		Matrículas
Titular	GUSTAVO CARNEIRO DE SOUZA	413078958
Suplente	JORDANYA FERREIRA DE SOUSA	413079200

Art. 2º. Compete ao Gestor e Suplente o acompanhamento a fiscalização e o controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações em observância as atribuições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, no Termo de Referência, e no Termo de Contrato, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Termo de Contrato nº 01/2026, Nota de Empenho nº 5396, que tem por a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal firmado com a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, especificações e condições constantes da Dispensa por Inexigibilidade, caracterizados no Processo digital nº 2026000317 (NUP: 00000.0.003915/2026).

Servidores		Matrículas
Titular	GRACYMEIRE RIBEIRO DO AMARAL	413072881
Suplente	MARLY RODRIGUES NERES	413017252

Art. 4º Compete ao Fiscal e Suplente o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, observando-se as atribuições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, no Termo de Referência, e no Termo de Contrato, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura Termo de Contrato constante nos autos: 10 de março de 2026.

Palmas - TO, 10 de março de 2026.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Secretária Executiva da Secretaria Municipal
de Proteção e Bem-Estar Animal
Ato nº 710 - DSG.

EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº 01/2026

PROCESSO: NUP E-PALMAS 00000.0.003915/2026 - PRODATA Nº 2026000317.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de assinatura da ferramenta Banco de Preços, destinada à pesquisa e comparação de valores praticados pela Administração Pública.

VALOR: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.003915/2026, Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 106, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 5396, Funcional Programática - Nome da Ação: 17.1700.04.1228004.8418, Natureza da despesa 3.3.90.39.01 - Fonte de Recursos: 15000009. Valor total: R\$ 12.300,00.

SIGNATÁRIOS: Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira - REP. CONTRATANTE, nomeada pelo Ato nº 710 - DSG, de 09 de junho de 2025, Diário Oficial nº 3.729 e Rudimar Barbosa Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.460.249-XX - REP. LEGAL CONTRATADA.

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 144/SEMUS/GAB/ESPP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ayumi da Silva Iwasawa, Médica, CPF nº XXX.229.991-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 179/SEMUS/GAB/ESPP, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que

dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Pedro Henrique Dias Neto, Médico, CPF nº XXX.457.821-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 187/SEMUS/GAB/ESPP,
DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Luanny Rodrigues Mendonça, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.496.501-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 197/SEMUS/GAB/ESPP,
DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eduarda de Oliveira Ramalho Vargas, Bacharel em Odontologia, CPF nº XXX.452.741-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 202/SEMUS/SAS, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO DEMANDA JUDICIAL DESERTO/FRACASSADO		
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E	6373/2026	0.049981/2025
CNPJ: 42.441.595/0001-40		
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Dâmbila Bezerra Monteiro Rodrigues Matrícula: 413070274	Taila de Cássia M. Pereira Duarte Matrícula: 413075753	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 203/SEMUS/SAS, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO DEMANDA JUDICIAL DESERTO/FRACASSADO		
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
VITALEEP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 38.823.439/0001-97	6370/2026	0.049981/2025
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Dâmbila Bezerra Monteiro Rodrigues Matrícula: 413070274	Roberta Rodrigues Soares Matrícula: 413070231	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081680

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar

a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 207/SEMUS/SAS, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO DEMANDA JUDICIAL DESERTO/FRACASSADO		
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.678.047/0001-89	6366/2026	0.049981/2025
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Roberta Rodrigues Soares Matrícula: 413070231	Dâmilia Bezerra M. Rodrigues Matrícula: 413070274	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 208/SEMUS/SAS, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO DEMANDA JUDICIAL DESERTO/FRACASSADO		
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 48.368.162/0001-84	6364/2026	0.04981/2025
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Taila de Cássia Menezes Pereira Duarte Matrícula: 413075753	Dâmilia Bezerra Montelo Rodrigues Matrícula: 413070274	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 209/SEMUS/SAS, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabeleça a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

AQUISICÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO DEMANDA JUDICIAL DESERTO/FRACASSADO		
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.553.940/0001-48	6359/2026	0.049981/2025
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Roberta Rodrigues Soares Matrícula: 413070231	Taíla de Cássia M. P. Duarte Matrícula: 413075753	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 210/SEMUS/SAS, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 95 e 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal e Gestor de Nota de Empenho para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato/Nota de Empenho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato ou instrumento equivalente e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal das Notas de Empenho e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO DEMANDA JUDICIAL DESERTO/FRACASSADO		
EMPRESA	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO FILHO NUP Nº
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME CNPJ: 20.918.668/0001-20	6352/2026	0.049981/2025
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Taila de Cássia Menezes Pereira Duarte Matrícula: 413075753	Roberta Rodrigues Soares Matrícula: 413070231	Ara Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de contrato ou instrumento equivalente e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato ou instrumento equivalente para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalentes quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo para execução Nota de Empenho sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato ou instrumento equivalente pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato ou instrumento equivalente, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou instrumento equivalente ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado ou instrumento equivalente, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos ou instrumento equivalente que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos do Contrato/Nota de Empenho, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais ou instrumento equivalente, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Palmas - TO torna pública a retificação da publicação na PORTARIA Nº 804/SEMUS/SGA/GEIS, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.867, de 30 de dezembro de 2025, página 14.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025007124 - NUP nº: 00000.0.036623/2025 UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
ENREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA		190/2025	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia voltada à construção de um Centro de Parto Normal Peri-Hospitalar (CPN) com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.			
FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)	FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)	GESTOR DO CONTRATO (TITULAR)	GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
Rogério do Vale Almeida Mat.: 413071029	Celiana de Sousa Vieira Mat.: 252091	Itano Arruda Nunes Neto Mat.: 413019317	Daniela Tavares Braga Mat.: 413071652
FISCAL DA OBRA (TITULAR)		FISCAL DA OBRA (SUPLENTE)	
Rui Ribeiro dos Santos Júnior Mat.: 413019819		Alexandre Paíxão Mat.: 313221	

LEIA-SE:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Fiscal de Obra e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025007124 - NUP nº: 00000.0.036623/2025 UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
ENREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA		190/2025	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia voltada à construção de um Centro de Parto Normal Peri-Hospitalar (CPN) com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.			
FISCAL DO CONTRATO (TITULAR)	FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)	GESTOR DO CONTRATO (TITULAR)	GESTOR DO CONTRATO (SUPLENTE)
Rogério do Vale Almeida Mat.: 413071029	Celiana de Sousa Vieira Mat.: 252091	Itano Arruda Nunes Neto Mat.: 413019317	Daniela Tavares Braga Mat.: 413071652
FISCAL DA OBRA (TITULAR)		FISCAL DA OBRA (SUPLENTE)	
Gustavo do Carmo Côrtes Mat.: 413076855		Rui Ribeiro dos Santos Júnior Mat.: 413019819	

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 06 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 021/2026.

Formalizamos o desligamento, a pedido, do Pesquisador Multiprofissional I abaixo, vinculado ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413078146	BRUNO ALMEIDA TEBAS	09/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 022/2026.

Formalizamos o desligamento da Pesquisadora Multiprofissional I abaixo, vinculada ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413054610	VIVIANNY LIMA SILVA	11/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 4.027,06 (Quatro mil e vinte sete reais e seis centavos), junto à Centro de Integração Empresa Escola -CIEE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 015/2022, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a pagar
20242650	R\$ 1.034,80
20243554	R\$ 59,70
2025338	R\$ 945,25
2025330	R\$ 49,75
2025339	R\$ 895,50
2025331	R\$ 49,75
2025340	R\$ 865,65
2025609	R\$ 7,04
2025610	R\$ 119,62
TOTAL	4.027,06

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 79-COOCOD/2026.

Palmas - TO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ R\$ R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), junto à empresa OSCAR CORREIA DE CASTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 124.125.111-87, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 94/2014, conforme tabela abaixo:

DEA - 2025			
RECIBO	EMIÇÃO	NUP DOCUMENTO	VALOR MENSAL
Outubro	06/01/2025	0.9.104041/2026	R\$ 990,00
Novembro	06/01/2025	0.9.104041/2026	R\$ 990,00
Dezembro	06/01/2025	0.9.104041/2026	R\$ 990,00
TOTAL			R\$ 2.970,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 0.9.109428/2026.

Palmas - TO, aos onze dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

TERMO DE DECLARAÇÃO
DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 048

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo

empenho no valor de R\$ 37.120,60 (trinta e sete mil, cento e vinte reais e sessenta centavos), junto à empresa: KG FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 22.460.102/0001-22, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 104/2025, conforme tabela abaixo:

DEA - 2025			
NOTA FISCAL	EMISSÃO	NUP DOCUMENTO	VALOR
9908	12/02/2026	9.105982/2026	R\$ 37.120,60
TOTAL			R\$ 37.120,60

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 9.109198/2026.

Palmas - TO, aos 11 dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde
ATO Nº. 21 - NM

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR Nº 047/2026**

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo o empenho no valor de R\$ 101.050,00 (cento e um mil, cinquenta reais) junto à empresa: Laboratório de prótese Dentária Solução EIRELI - LTDA, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Diagnósticos por Imagem, conforme comprovado nas notas fiscais por esta Administração Municipal, da seguinte forma:

Nº NF	DATA DE EMISSÃO	COMPETÊNCIA	VALOR
946	14/10/2024	Outubro	30.530,00
1178	19/12/2024	Novembro	70.520,00
Total			101.050,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I a Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa para o não processamento de despesas de exercício anterior competente.

Palmas - TO, aos dez dias do mês de março de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 03/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 00000.0.000124/2026 (VOLUME 1) e 00000.0.020808/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: NADINNY CARVALHO TELES
OBJETO: Termo de Adesão de Nadinny Carvalho Teles, CPF nº XXX.263.421-XX, vinculada ao Programa de Residência em Saúde da Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Pesquisador Multiprofissional I (Residente).
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUS/ESPP/PET - PALMAS.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Nadinny Carvalho Teles, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 04/2026
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 00000.0.000124/2026 (VOLUME 1) e 00000.0.020826/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
BOLSISTA: ISMAEL RIBEIRO DOS SANTOS
OBJETO: Termo de Adesão de Ismael Ribeiro dos Santos, CPF nº XXX.926.135-XX, vinculado ao Programa de Residência em Saúde da Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS e ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas, na função de Pesquisador Multiprofissional I (Residente).
VALOR DA BOLSA: Bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024, Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUS/ESPP/PET - PALMAS.
RECURSOS: As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3200.10.571.3001.4001 - Fomento às ações de educação, pesquisa, extensão, tecnologia e inovação em saúde.
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Ismael Ribeiro dos Santos, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 75/2024**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 75/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS/TO
CONTRATADO: PONTUAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA
OBJETO: Termo Aditivo n.º 02 do Contrato nº 75/2024, referente a prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios originais e/ou genuínas em equipamentos odontológicos, compressores, bombas lava a jato e compressores de gasoterapia, para atender a Rede Municipal de Saúde, sob as condições, estabelecidas no contrato originário, derivadas do processo nº 2022074465 - NUP 0.33516/2024.
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 11/03/2026 a 11/03/2027 e reajuste contratual no percentual de 4,441350%, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período compreendido entre fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, perfazendo o valor global de R\$ R\$ 524.736,34 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).
RECURSOS: Funcional Programática: 10.301.3000.2710 e 10.302.3000.2742, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, previsto nas Fontes: 1.500.1002 e/ou 1.600.0000 ou em fontes equivalentes.
BASE LEGAL: 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. Processo nº 2022074465- NUP 0.33516/2024 e Parecer Jurídico nº 110/2026/ GAB/PGM.
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria de Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Senhora DHIEINE CAMINSKI, nomeada pelo Ato nº 21 - NM, publicado no DOM de 01 de janeiro de 2025. Empresa PONTUAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 02.648.280/0001-74, representada por GUTEMBERG DE OLIVEIRA SANTANA.
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 68/2026
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

NUP: 00000.0.021303/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas. ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista VANDERLENE MARTINS COELHO, matrícula nº 413043003, na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03 de março de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Vanderlene Martins Coelho, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 69/2026
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

NUP: 00000.0.021303/2026 (VOLUME 1)

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas. ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista DEUZIANO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 413076713, na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de março de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Deuziano Batista de Souza, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 70/2026
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

NUP: 00000.0.021305/2026 (VOLUME 1)

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Alteração de função e valor de bolsa junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ADITAMENTO: Alteração da função de Preceptor III para Preceptor II e do valor da bolsa de R\$ 3.500,00 para R\$ 2.000,00, do servidor bolsista PLACIDO LUCIO RODRIGUES MEDRADO, matrícula nº 413069993, a partir de 23 de março de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Placido Lucio Rodrigues Medrado, Servidor bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dhieine Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da reformulação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Palmas - TO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 2ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada em 27 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme planilha abaixo, a reformulação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Palmas - TO.

I - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização em Saúde;

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Haroldo Soares de Almeida
Usuário	João Cardoso Lima
Trabalhador	João Batista Alves
Governo/Prestador	Elisane Barros de Sousa

II - Comissão de Planejamento e Análise de Contas;

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Mônica Bandeira
Usuário	Renato Ferreira Fidelis
Trabalhador	Renato Soares Pires Melo
Governo/Prestador	Mario Augusto Santana dos Anjos

III - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST;

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Mário Agostinho Coelho Pinto
Usuário	Mônica Bandeira
Trabalhador	Heguel Belmiro Souto de Albuquerque
Governo/Prestador	Ana Cristina Linhares Galvão Silva

IV - Comissão Acompanhamento da Rede Conveniada e/ou Credenciada ao SUS;

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Mário Agostinho Coelho Pinto
Usuário	Haroldo Soares de Almeida
Trabalhador	Renato Soares Pires Melo
Governo/Prestador	Mario Augusto Santana dos Anjos

V - Comissão de Educação em Saúde e Comunicação;

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Antonio Vieira de Carvalho
Usuário	Pâmela Eva Teixeira de Aguiar
Trabalhador	Raphael Cota Couto
Governo/Prestador	Relmivam Rodrigues Milhomem

VI - Comissão de Ética;

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	Alessandra Pereira de Lima
Usuário	Pâmela Eva Teixeira de Aguiar
Trabalhador	João Batista Alves
Governo/Prestador	Ivaneizilia Ferreira Noleto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02, de 27 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Dhieine Caminski
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre formação da Comissão Temporária da XIII Conferência Municipal de Saúde de Palmas, a realizar-se em 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 2ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada em 27 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação da Comissão Temporária da XIII Conferência Municipal de Saúde de Palmas - TO, segue abaixo os nomes dos representantes e seguimentos:

Mônica Bandeira	Usuários
Alessandra Pereira de Lima	Usuários
Renato Ferreira Fidelis	Usuários
Ivone da Silva Alves	Usuários
Renato Soares Pires Melo	Trabalhadores em Saúde
Jussara Andrea Pallares Vera	Trabalhadores em Saúde
Ana Cristina Linhares Galvão Silva	Governo
André Luis Nunes Cavallari	Governo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03, de 27 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Dhieine Caminski
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe a aprovação do Plano Municipal de Vigilância de Populações Expostas a Agrotóxicos.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 2ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada em 27 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Vigilância de Populações Expostas a Agrotóxicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04, de 27 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Dhieine Caminski
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe a aprovação do Plano de Preparação e Resposta em Saúde Frente a Queimadas, Desastres Naturais e Antropogênicos.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 2ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada em 27 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e

atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Preparação e Resposta em Saúde Frente a Queimadas, Desastres Naturais e Antropogênicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antônio Grangeiro Saraiva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 27 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

Dhieine Caminski
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

PORTARIA Nº 06/2026/GAB/SEMZU, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos/Empenho da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº 1.265 - NM, de 15 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; pelo art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 04/2026		
PROCESSO Nº 2025008848, NUP Nº: 00000.0.062025/2025		
EMPRESA: ENGEPORTO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SOB DEMANDA REALIZAR OBRA, REFORMA, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE, PASSEIO, ILUMINAÇÃO, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PEQUENAS REFORMAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS COM INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI.		
FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Nome: Anicezio Bernardes Rabelo Neto Mat.: 413078849	Nome: Eneida Tomaz de Souza Mat.: 2290222	Nome: Renan Augusto Tavares Guimaraes Mat.: 413082763

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 10 dias de março de 2026.

Waldson Pereira Salazar
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 31.161,00 (Trinta e um mil cento e sessenta e um reais), junto à empresa I R SOUSA SERVICO E COMERCIO DE GRAMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 36.093.043/0001-06, pelos serviços prestados e/ou fornecimento de bens durante a vigência do Contrato nº 22/2025, conforme tabela abaixo:

Nota Fiscal Nº	Valor a Pagar
194	R\$ 31.161,00
Total R\$	R\$ 31.161,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2026/SEPLAN/SEFAZ/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa nº 14/2026/DIRAFIP/SEMZU.

Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2026.

Waldson Pereira Salazar
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 04/2026**

PROCESSO: 2025008848.

NUP Nº: 00000.0.062025/2025.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

CONTRATADA: ENGEPORTO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, realizar obra, reforma, recuperação, ampliação, demolição, pavimentação, acessibilidade, passeio, iluminação, adaptação e manutenção predial (pequenas reformas), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

VALOR TOTAL: R\$ 3.761.203,00 (três milhões setecentos e sessenta e um mil duzentos e três reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.1901.2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.39, Fonte de Recurso: 15000000900000, Ficha: 20260149, Nota de Empenho Nº: 6881.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura eletrônica pelo último representante das partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Waldson Pereira Salazar, matrícula nº 413081183, e a empresa ENGEPORTO ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.892.557/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Victor Martins Mendonça Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.320.991-XX.

**SECRETARIA DE TURISMO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA Nº 031/2026/SETURJE, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de contrato.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, convertida na Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Gestor do Contrato nº 029/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000972/ 00000.0.019978/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa NAKAMURA PRODUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.394.904/0001-04, que tem como objeto a contratação de empresa com exclusividade de representação, para que seja realizado a produção e apresentação de conteúdo voltado a pesca esportiva com os apresentadores Nelson Nakamura e Renan Mitsuya Carraro Nakamura (família Nakamura), a ser realizado no período de 18 a 22 de março de 2026, na Praia da Graciosa, no município de Palmas/TO.

SERVIDOR		MATRÍCULA
GESTOR	Wivian Moraes Mendonça	413076870

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 029/2026, referente ao Processo Administrativo nº: 2026000972/ 00000.0.019978/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes e a empresa NAKAMURA PRODUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.394.904/0001-04, que tem como objeto a contratação de empresa com exclusividade de representação, para que seja realizado a produção e apresentação de conteúdo voltado a pesca esportiva com os apresentadores Nelson Nakamura e Renan Mitsuya Carraro Nakamura (família Nakamura), a ser realizado no período de 18 a 22 de março de 2026, na Praia da Graciosa, no município de Palmas/TO.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	GERUSA DA SILVA BATISTA	413074636
SUPLENTE	GABRIELA DE SOUZA HONÓRIO	413076725

Art. 4º. São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos 11 dias do mês de março de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

PROCESSO E-PALMAS Nº: 0. 019978/2026.
PROCESSO PRODATA Nº: 2026000972
ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES
CONTRATADA: NAKAMURA PRODUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade dos apresentadores Nelson Nakamura e Renan Mitsuya Carraro Nakamura para apresentação e produção de conteúdo durante os dias 18 a 22 de março de 2026.
VALOR: R\$ 65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.460/2023, e demais normas aplicáveis ao caso concreto.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 1401; Fonte: 150000009; Programa de Trabalho: 23.695.1402.4035- Realização e apoio a eventos geradores de Fluxo Turístico e 26.1400.23.695.7000-4035 - Realização e apoio a eventos de fluxos turísticos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - 23; Empenhos nº: 7016.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, com sede na AV. NS 10, ARSE 33, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, neste ato representada por sua gestora, a Sra. ANA PAULA SETTI NOGUEIRA, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, residente nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NAKAMURA PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.394.904/0001-04, com sede na Rua Olavo Gonçalves, 288, Vila Gonçalves, São Bernardo do Campo, São Paulo, CEP 09725-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Amanda Sayuri Kodama, brasileira, inscrito no RG nº: xxx170xx SSP/SP, portadora do CPF Nº. xxx.231.448-xx, residente/ domiciliada em São Bernardo do Campo/SP, doravante denominada CONTRATADA

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

ERRATA AO ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2026/PRES/ATCP

A Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP torna pública a presente ERRATA ao Ato de Contratação Direta nº 02/2026/GAB/PRES/ATCP, referente ao Processo Administrativo nº 00000.0.007490/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

Valor global da contratação de R\$ 14.120,00 (quatorze mil e cento e vinte reais).

LEIA-SE:

Valor global da contratação de R\$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais).

A retificação decorre da exclusão do item "Fita Adesiva Transparente - Fita Larga Transparente", incluído por equívoco material, permanecendo inalteradas as demais disposições do Ato.

Palmas/TO, 10 de março de 2026.

WALACE PIMENTEL
Presidente - ATO Nº 24- NM.
Agência de Transporte Coletivo de Palmas

FUNDAÇÃO CULTURAL

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao disposto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo a emissão do respectivo empenho no valor de R\$ 11.872,50 (onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), junto a empresa 02 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMAT LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 67.431.718/0001-03, referente aos serviços prestados e/ ou ao fornecimento de bens realizados consoante as razões de justificativa apresentadas no relatório Técnico Situacional, conforme detalhamento constante na tabela abaixo.

Nota fiscal Nº	Valor a pagar
2660	R\$ 135,38
2661	R\$ 142,50
2662	R\$ 156,75
2663	R\$ 74,10
2694	R\$ 136,80
2695	R\$ 79,80
2698	R\$ 91,20
2699	R\$ 124,69
2700	R\$ 156,75
2701	R\$ 136,80
2702	R\$ 88,35
2703	R\$ 96,90
2704	R\$ 71,25
2719	R\$ 192,38
2720	R\$ 34,20
2721	R\$ 99,75
2722	R\$ 68,40
2734	R\$ 70,68
2742	R\$ 128,25
2747	R\$ 88,35
2751	R\$ 402,56
2755	R\$ 195,94
2758	R\$ 156,75
2759	R\$ 125,40
2769	R\$ 74,81
2803	R\$ 51,16
2836	R\$ 406,13
2837	R\$ 470,25
2877	R\$ 74,10
2878	R\$ 51,30
2879	R\$ 35,63
2880	R\$ 88,35
2881	R\$ 14,25
2923	R\$ 128,25
2924	R\$ 139,65
2925	R\$ 114,00
2947	R\$ 78,38
2948	R\$ 82,65
2949	R\$ 74,10
2950	R\$ 34,20
2955	R\$ 102,60
2956	R\$ 42,75
2957	R\$ 74,10
2958	R\$ 48,45
2966	R\$ 222,11
2980	R\$ 199,50
3007	R\$ 121,13
3030	R\$ 76,95
3052	R\$ 57,00
3053	R\$ 42,75
3054	R\$ 51,30
3072	R\$ 74,10
3073	R\$ 74,10
3075	R\$ 54,15
3078	R\$ 69,00
3086	R\$ 39,90
3089	R\$ 14,25
3090	R\$ 34,20
3094	R\$ 213,75
3095	R\$ 142,50
3153	R\$ 99,75
3210	R\$ 65,55
3216	R\$ 51,30
3242	R\$ 584,25
3243	R\$ 91,20
3244	R\$ 31,35
3245	R\$ 26,65

3267	R\$ 65,55
3275	R\$ 85,50
3339	R\$ 96,19
3340	R\$ 39,90
3341	R\$ 37,05
3342	R\$ 28,50
3343	R\$ 68,40
3344	R\$ 28,50
3383	R\$ 82,65
3406	R\$ 62,70
3410	R\$ 28,50
4337	R\$ 54,63
4338	R\$ 100,00
4339	R\$ 195,00
4340	R\$ 77,50
4342	R\$ 65,00
4344	R\$ 117,50
4345	R\$ 30,00
4346	R\$ 105,50
4347	R\$ 123,50
4348	R\$ 61,75
4349	R\$ 107,50
4350	R\$ 70,00
4351	R\$ 67,50
4352	R\$ 55,00
4353	R\$ 42,00
4365	R\$ 658,00
4366	R\$ 57,60
4367	R\$ 96,40
4368	R\$ 105,60
4369	R\$ 117,60
4370	R\$ 206,40
4371	R\$ 112,80
4372	R\$ 60,00
4373	R\$ 40,80
4374	R\$ 105,60
4375	R\$ 96,00
4376	R\$ 138,00
4377	R\$ 57,60
4378	R\$ 60,00
4379	R\$ 153,00
4332	R\$ 142,50

O enquadramento da referida despesa como de exercício anterior encontra-se devidamente demonstrado no Checklist constante do Anexo I da Portaria Conjunta nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, bem como o respectivo passivo foi formalmente registrado na Justificativa nº 00000.9.091208/2026.

Palmas/TO, 10 de março de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural - FCP

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em atendimento ao disposto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo a emissão do respectivo empenho no valor de R\$ 2.216,59 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), junto a empresa ELO AUDIOVISUAL SERVICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.700.630/0001-18, referente aos anos de 2022, 2023, 2024 e início de 2025, conforme detalhamento constante na tabela abaixo.

Nota fiscal Nº	Valor a pagar
00008148	R\$ 287,85
00008200	R\$ 111,15
00008201	119,70
00008247	R\$ 253,29
00008262	R\$ 159,60
00008281	R\$ 153,90
00008304	R\$ 79,80
00008331	R\$ 159,60
00008341	R\$ 65,55
00008709	R\$ 54,15
00008732	R\$ 96,90
00008733	R\$ 74,10
00008734	R\$ 74,10
00008735	R\$ 85,50
00008866	R\$ 45,60
00009118	R\$ 71,25

00009119	R\$ 147,49
00009120	R\$ 28,86
00009240	R\$ 88,35
00009502	R\$ 51,30
00009503	R\$ 8,55
TOTAL:	R\$ 2.216,59

O enquadramento da referida despesa como de exercício anterior encontra-se devidamente demonstrado no Checklist constante do Anexo I da Portaria Conjunta nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, bem como o respectivo passivo foi formalmente registrado na Justificativa nº 00000.9.091253/2026.

Palmas/TO, 10 de março de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural - FCP

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em atendimento ao disposto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo a emissão do respectivo empenho no valor de R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), junto a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.010.127/0001-643, referente aos serviços prestados e/ou ao fornecimento de bens realizados durante a vigência do Contrato nº 083/2025, conforme detalhamento constante na tabela abaixo.

Nota fiscal Nº	Valor a pagar
000.016.457	R\$ 859,20
Série 001	
TOTAL:	R\$ 859,20

O enquadramento da referida despesa como de exercício anterior encontra-se devidamente demonstrado no Checklist constante do Anexo I da Portaria Conjunta nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, bem como o respectivo passivo foi formalmente registrado na Justificativa nº 00000.9.099912/2026.

Palmas/TO, 09 de março de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural - FCP

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Em atendimento ao disposto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo a emissão do respectivo empenho no valor de R\$ 1.579,63 (hum mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), junto a empresa PANDORA FILMES, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.368.016/0001-14, referente aos anos de 2022, 2023, 2024 e início de 2025, conforme detalhamento constante na tabela abaixo.

Nota fiscal Nº	Valor a pagar
1485	R\$ 162,45
1488	R\$ 138,23
1497	R\$ 159,60
1503	R\$ 170,29
1505	R\$ 54,15
1512	R\$ 64,13
1534	R\$ 136,80
1779	R\$ 406,13
1820	R\$ 202,35
2684	R\$ 85,50
TOTAL:	R\$ 1.579,63

O enquadramento da referida despesa como de exercício anterior encontra-se devidamente demonstrado no Checklist constante do Anexo I da Portaria Conjunta nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, bem como o respectivo passivo foi formalmente registrado na Justificativa nº 00000.9.091225/2026.

Palmas/TO, 10 de março de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural - FCP

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao disposto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo a emissão do respectivo empenho no valor de R\$ 334,87 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), junto a empresa RETRATO FILMES LTDA inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 31.296.141/0001-27, referente aos anos de 2022, 2023, 2024 e início de 2025, conforme detalhamento constante na tabela abaixo.

Nota fiscal N°	Valor a pagar
139	R\$ 263,63
170	R\$ 35,63
TOTAL:	R\$ 334,87

O enquadramento da referida despesa como de exercício anterior encontra-se devidamente demonstrado no Checklist constante do Anexo I da Portaria Conjunta nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, bem como o respectivo passivo foi formalmente registrado na Justificativa nº 00000.9.091166/2026.

Palmas/TO, 10 de março de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural - FCP

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao disposto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo a emissão do respectivo empenho no valor de R\$ 9.310,68 (nove mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos), junto a empresa VITRINE FILMES LTDA inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 11.620.976/0001-83, referente aos serviços prestados e/ou ao fornecimento de bens realizados consoante as razões de justificativa apresentadas no relatório Técnico Situacional, conforme detalhamento constante na tabela abaixo.

Nota fiscal N°	Valor a pagar
13839	R\$ 125,40
13865	R\$ 121,12
13866	R\$ 19,00
13867	R\$ 99,75
13889	R\$ 88,35
13953	R\$ 71,25
13954	R\$ 42,75
14000	R\$ 25,75
14012	R\$ 124,68
14025	R\$ 85,50
14037	R\$ 85,50
14047	R\$ 53,20
14048	R\$ 180,50
14187	R\$ 142,20
14264	R\$ 111,15
14265	R\$ 45,70
14274	R\$ 153,18
14275	R\$ 39,90
14276	R\$ 108,30
14449	R\$ 65,55
14489	R\$ 327,75
14551	R\$ 203,06
14558	R\$ 31,35
14570	R\$ 39,90
14575	R\$ 22,80
14578	R\$ 57,00
14579	R\$ 59,85
14586	R\$ 85,50
14593	R\$ 68,40
14612	R\$ 76,95
14630	R\$ 217,31
14646	R\$ 31,35
14657	R\$ 131,10
14671	R\$ 85,50
14677	R\$ 76,95
14689	R\$ 151,05
14731	R\$ 74,10
14738	R\$ 79,80
14746	R\$ 119,70
14753	R\$ 14,25
14754	R\$ 34,20
14755	R\$ 413,25
14833	R\$ 121,12

14857	R\$ 88,35
14858	R\$ 37,05
14967	R\$ 174,56
14968	R\$ 108,30
15033	R\$ 68,40
15034	R\$ 99,75
15035	R\$ 42,75
15036	R\$ 28,50
15037	R\$ 142,50
15186	R\$ 68,40
15187	R\$ 79,80
15199	R\$ 5,70
15200	R\$ 181,68
15216	R\$ 59,85
15217	R\$ 54,15
15239	R\$ 71,25
15240	R\$ 68,40
15241	R\$ 62,70
15256	R\$ 88,35
15257	R\$ 68,40
15258	R\$ 68,40
15367	R\$ 57,00
15368	R\$ 59,85
15370	R\$ 31,35
15371	R\$ 19,95
15512	R\$ 306,38
15577	R\$ 28,50
15578	R\$ 25,65
15580	R\$ 34,20
15599	R\$ 37,05
15600	R\$ 513,00
15669	R\$ 285,00
16312	R\$ 125,40
16550	R\$ 74,10
16573	R\$ 68,40
16726	R\$ 224,44
16727	R\$ 65,55
17181	R\$ 219,45
17234	R\$ 213,75
17365	R\$ 85,50
17372	R\$ 589,95
17402	R\$ 219,45

O enquadramento da referida despesa como de exercício anterior encontra-se devidamente demonstrado no Checklist constante do Anexo I da Portaria Conjunta nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, bem como o respectivo passivo foi formalmente registrado na Justificativa nº 00000.9.090926/2026.

Palmas/TO, 10 de março de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural - FCP

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 - NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 30, de 27 de junho de 2025, para substituir o servidor Pablo Gilson Guimaraes Coriolano, matrícula nº 413076724, por Raquel Fernandes da Silva Monteiro, matrícula nº 413083523, que passa a figurar como suplente do contrato referente ao Empenho nº 17698, processo nº 015297/2025, formado com a empresa JLVM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.434.500/0001-34, que tem como objeto a Locação de Imóvel.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 11 de março de dois mil e vinte e seis.

Isac Braz da Cunha
Presidente

PREVIPALMAS

CONSELHO FISCAL

ATA Nº 03/2025

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, no auditório do Instituto de Previdência Social de Palmas - PREVIPALMAS, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal. Presentes à reunião os Conselheiros Fiscais Marlo Galvão Feitosa (Titular), Gleuber dos Santos Andrade (Suplente), Francisco das Chagas Sales (Titular), Maria Isa Adorno Lira (Titular) e Maria Aldecleia Santos Moraes (Suplente), bem como os servidores integrantes da equipe técnica do PreviPalmas. Registre-se que somente os Conselheiros Titulares detêm direito a voto, passando-se à apreciação da seguinte pauta: 1. Leitura de expedientes; 2. Apreciação das Prestações de Contas (Exercícios 2022 e 2023). Durante a leitura dos expedientes, foi informado o Ofício Interno nº 112/2025/GABPREVIPALMAS, que trata do convite para participação de audiência pública, referente aos resultados da gestão, ano base 2024, e o Ofício Circular Interno nº 011/2025/GABPREVIPALMAS, Informando sobre o lançamento do site Institucional do PreviPalmas. Em seguida, A Diretora de Contabilidade, Angélica apresentou aos conselheiros as prestações de contas referentes aos exercícios de 2022 e 2023, após reunião prévia realizada no dia anterior, destacando que não foram identificadas irregularidades. Como observação central, registrou a existência de déficit orçamentário de natureza atuarial e não financeira decorrente das projeções de longo prazo apuradas pela avaliação atuarial, o que sinaliza a necessidade futura de reavaliação das alíquotas de contribuição ou de busca de novas fontes de financiamento. No que se refere ao exercício de 2022, o Balanço Patrimonial apresentou ativo total de R\$ 38.995.871,71 e patrimônio líquido negativo, em razão das provisões matemáticas provenientes do cálculo atuarial, de caráter permanente e não financeiro. Ressaltou-se, contudo, que o resultado financeiro indicou superávit de R\$ 17.000.000,00. As contas foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO), com ressalvas relacionadas à conciliação de valores de contas de disponibilidade, em virtude de possíveis divergências na transmissão de arquivos de remessa, e à necessidade de aprimoramento do planejamento de aquisições, de modo a evitar desabastecimento e garantir a correspondência entre o estoque físico e o registro contábil. Quanto ao exercício de 2023, o Balanço Financeiro apresentou disparidade de R\$ 2.700.000,00 entre ingressos e dispêndios, diferença esta justificada pela reavaliação do método de contabilização e desvalorização dos fundos de investimento, conforme orientação da Norma de Procedimento Contábil nº 14 (NPC 14), aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. O patrimônio líquido manteve-se negativo em razão das provisões atuariais, enquanto o resultado financeiro apresentou superávit de R\$ 15.000.000,00. As contas foram aprovadas e arquivadas pelo TCE/TO sob o critério de Contas Custodiadas, aplicável às contas classificadas pela Matriz de Risco como de análise simplificada, não sujeitas a julgamento pleno, sendo o julgamento do ordenador restrito ao próprio Tribunal de Contas. Encerrada a apresentação, as prestações de contas relativas aos exercícios de 2022 e 2023 foram submetidas à deliberação e aprovadas, por unanimidade, pelos três conselheiros. Na sequência, a Conselheira Maria Isa, questionou sobre a transparência do orçamento do Instituto. Sendo que o servidor Wilanildo, sugeriu que embora a legislação atribua ao Conselho Municipal de Previdência a competência para aprovação do cálculo atuarial e do orçamento anual, o Instituto promova apresentações e reuniões conjuntas, de modo que o Conselho Fiscal também tenha ciência das referidas matérias e possa oferecer sugestões e contribuições antes da deliberação final. Informou ainda, que há uma proposta em andamento visando à alteração da legislação, de forma a contemplar, o Conselho Fiscal e o Conselho Previdenciário quanto à previsão de pagamento de jetons. Em seguida, a Conselheira Maria Isa, manifestou insatisfação em relação a determinadas situações, destacando que os conselheiros exercem suas funções de forma voluntária, e que os investimentos em capacitação devem ser considerados essenciais ao bom desempenho das atividades do colegiado, questionou o valor previsto para passagens e locações na 8ª remessa orçamentária de 2025, que totaliza R\$ 249.709,16, indagando sobre a adequação e destinação desses recursos. Também relatou ter recebido a informação de que o montante destinado a estudos e viagens seria remanejado para custear a reforma do prédio do Instituto, o que, em sua percepção,

configuraria desvio de finalidade orçamentária. Em resposta, a Diretora Fernanda esclareceu que o remanejamento orçamentário é ato discricionário da gestão, podendo ser realizado para atender demandas prioritárias. Informou que a reforma predial constitui necessidade premente, envolvendo substituição de placas, melhorias estruturais e reforma de banheiros e que o orçamento originalmente previsto para tal finalidade era insuficiente. Ressaltou, ainda, que a gestão buscará executar integralmente o orçamento deste exercício, tradicionalmente subutilizado, destinando recursos também a ações estratégicas, como o censo previdenciário, a digitalização processual e a auditoria interna. Em seguida, a Conselheira teceu críticas à decisão administrativa de restringir as capacitações presenciais à participação de apenas um representante por cargo (titular ou suplente), alegando que tal medida inviabiliza a formação de novos membros e a renovação do conhecimento técnico do colegiado. Em contrapartida, o Conselheiro Presidente esclareceu que a medida foi adotada em razão dos elevados custos das capacitações e com o intuito de evitar o uso indevido das viagens, que devem ter caráter exclusivamente institucional e formativo. Na sequência, foi sugerido que o Instituto promova, a oferta de curso pós-graduação na área previdenciária, para os membros dos Conselhos, que sejam certificados. E devido a fase de elaboração do orçamento, ficou decidido a formalização da sugestão, para que seja contemplada no planejamento orçamentário do exercício de 2026, considerando tratar-se de investimento de caráter estratégico e de maior impacto institucional. Prosseguindo, a Diretora Fernanda, informou que permanecem disponíveis os vouchers e códigos de acesso para a prova de certificação da entidade certificadora. A Diretora detalhou ainda as atualizações sobre os projetos em andamento, informando que o edital de contratação para a reforma predial será publicado entre a data da presente reunião e o dia subsequente, que a realização do concurso público está condicionada à aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), atualmente em análise na Casa Civil, bem como à respectiva previsão orçamentária, devendo, portanto, o certame ocorrer em 2026 e que a execução do censo previdenciário e da digitalização processual constitui prioridade, por se tratarem de ações fundamentais à atualização e à consistência da base de dados do Instituto. Nada mais havendo a tratar, e esgotados os pontos de pauta, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião. Para fins de registro, eu, Kawany Rodrigues de Almeida, lavrei a presente ata, que, após lida e considerada conforme, será submetida à apreciação e aprovação do Pleno do Conselho Fiscal de Previdência.

ATA Nº 04/2025

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal de Previdência do Instituto de Previdência Social de Palmas - PREVIPALMAS, com início às quatorze horas, na sala de videoconferência do Instituto. Estiveram presentes à reunião os Conselheiros Fiscais: Marlo Galvão Feitosa (Titular), Francisco das Chagas Sales (Titular), Maria Isa Adorno Lira (Titular), Valdery Matias Conceição (Titular) e Maria Aldecleia Santos Moraes (Suplente), bem como o Presidente do Instituto, Raul de Jesus Lima Neto, e os servidores integrantes da equipe técnica. Ressalta-se que apenas os Conselheiros Titulares possuem direito a voto. A reunião teve a seguinte pauta: 1. Leitura de expedientes; 2. Apreciação das prestações de contas do PreviPalmas, exercício de 2024 e 3. Apresentação da proposta orçamentária do PreviPalmas para o exercício de 2026. Não houve expedientes a serem lidos. Na sequência, a Diretora Contábil, Angélica, informou que as prestações de contas dos exercícios de 2020 e 2023 já foram apreciadas pelo Tribunal de Contas, com parecer favorável, enquanto a referente ao exercício de 2024 encontra-se em fase de julgamento, observados os prazos regimentais. Apresentou a prestação de contas do exercício de 2024, bem como os respectivos demonstrativos financeiros, destacando o equilíbrio entre receitas e despesas. Esclareceu que o patrimônio líquido apresenta valor tecnicamente negativo em razão das provisões matemáticas atuariais, decorrentes de obrigações futuras acumuladas, condição de natureza contábil obrigatória que não compromete a liquidez nem a saúde financeira do Instituto. Ao final, a prestação de contas referente ao exercício de 2024 foi aprovada por unanimidade, com ressalva de que, tão logo seja emitido o parecer do Tribunal de Contas, este deverá ser encaminhado ao Conselho Fiscal para conhecimento. Prosseguindo, a Diretora de Administração, Finanças e Planejamento, Fernanda,

apresentou a proposta orçamentária para o exercício de 2026, informando que a taxa de administração totaliza R\$ 15.938.980,00, o orçamento do Fundo Previdenciário (FPP) corresponde a R\$ 83.529.387,00 e o do Fundo Financeiro (FPC) totaliza R\$ 199.956.945,00. Na sequência, foram formulados questionamentos acerca do jeton, sendo esclarecido pelo Presidente do Instituto que a minuta de regulamentação da gratificação já foi encaminhada para análise do Conselho Previdenciário. Por fim, registrou o encerramento do mandato dos membros do Conselho, com agradecimentos pela dedicação e relevantes serviços prestados à gestão do Instituto. Nada mais havendo a tratar, e esgotados os pontos de pauta, a reunião foi encerrada. Para fins de registro, eu, Bianca Marques Rivello da Silva, lavrei a presente ata, que, após lida e considerada conforme, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ELTON SANTOS DA SILVA, CNPJ nº 64784597/0001-95, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), com endereço na Q ACSV NO 42 - LO 10, AV LO 10 LOTE 25, PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77.002-000, PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Rede Exemplo Laboratório de Análises Clínicas Ltda., CNPJ nº 04.948.277/0001-00, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL para a atividade de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, com endereço na Quadra NE 01 - Lote 18-A - Aurenny I. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

